

## GOVERNO DO ESTADO

**Diário Oficial**

★ ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

## LEIS E DRETOS



## DECRETO Nº 19.577, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 23.721.070,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Gabinete Militar, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 23.721.070,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e um mil e setenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 19.577, de 13/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0023	50.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	652.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	1.120.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	900.000,00
14102.12.368.0002.3058	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO E NO CAMPO	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	357.521,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD2	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	671.923,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD7	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	564.762,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD8	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	815.953,00

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD12	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD12	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	13.231,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	13.230,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD6	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	13.230,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	13.230,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD8	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	13.230,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0115	285.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	113.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.070.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.I0067	250.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0023	20.000,00
21204.19.126.0010.2949	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	220.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	2021.I0051	90.000,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	33.600,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	11.111.160,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	923.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.93	110	0000.E0000	130.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	372.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>23.721.070,00</b>

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

3

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.577, de 13/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	652.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	250.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.200.000,00
14102.12.368.0002.1944	PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	110.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	60.000,00
14102.12.368.0002.3058	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO E NO CAMPO	000001	TD0	F	3.3.90.48	117	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	37.621,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	283.400,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	36.500,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	2.052.638,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	91.151,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0051	90.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	113.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.070.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2021.I0067	250.000,00
21204.19.126.0010.2949	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	118	0000.E0000	220.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	33.600,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	923.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	11.111.160,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	130.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0023	70.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	372.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0115	285.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>23.721.070,00</b>



## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÊDA ANCELMO DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Fronteiras, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALISÔNIA MARIA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Fronteiras, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGIANE CARLA MORAES SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Campo Maior, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YONARIA ALVES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Campo Maior, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2021.

Of. 069

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

### PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora CARMEM SILMARA GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 732.695.573-53, Supervisora de Nutrição deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

20/2021	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, frutas e verduras, ao IDTNP.	SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL, CNPJ nº 04.585.748/0001-54
21/2021	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, carnes, ao IDTNP.	SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL, CNPJ nº 04.585.748/0001-54

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora NATALIA DA SILVA RODRIGUES, CPF 014 151 033 -13, Supervisora de Almoarifado deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

10/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96
11/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	MEDPLUS EIRELI, CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36
12/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	RICEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o nº 63.339.147/0001-20
13/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	A. F. ANDRADE SERGIO - ME CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56
14/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ sob o nº 14.779.196/0001-79
15/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01
16/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	R O CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22
17/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	C DE CARVALHO CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40
18/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12
19/2021	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 29 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL

Of. 097



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação, afastamento para estudo ou missão no exterior e o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, conforme verificado pela Coordenação de Administração e Financeira;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 00313.000381/2021-36

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Auditora Governamental, **DEUSARINA BATISTA DOS SANTOS**, servidora efetiva desta Controladoria-Geral, matrícula: 002662-0, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação, referente ao quinquênio de 2015-2020, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13/97, com nova redação pela Lei Complementar nº 84/2007, contados a partir de 15 de Março de 2021.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE MELO PORTELA  
CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

Of. 1481

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 10/2021

Dispõe sobre a homologação de pagamentos efetuados com os benefícios das Leis que concedem anisa de ICMS, IPVA ou ITCMD.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis que concedem anisa de ICMS, IPVA ou ITCMD,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Controle de Arrecadação – GECAD, da Unidade de Controle da Arrecadação – UNICAD, autorizada a proceder à homologação dos pagamentos efetuados com os benefícios das Leis de anisa de ICMS, IPVA e ITCMD, quando os valores pagos respeitem os percentuais de redução e os prazos previstos, e o respectivo Termo de Anisa não tenha sido emido adequadamente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos realizados com base nos dispositivos mencionados no **caput**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 08 de abril de 2021.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Secretário da Fazenda

Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

## PORTARIA GAB.DIGER/037/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Antônio Meirion Braga, Extensionista Rural II de Nível Superior, matrícula nº 022025-6, como Supervisor de Crédito Rural / Diretoria Técnica, símbolo DAÍ 7.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de abril de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA GAB.DIGER/038/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Francílio Helder Vieira Araújo, Extensionista Rural II de Nível Superior, matrícula nº 169261-5, como Supervisor Territorial de Monsenhor Gil que abrange os municípios de Curralinhos e Lagoa do Piauí / Coordenação Regional de Teresina, símbolo DAÍ 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de abril de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA GAB.DIGER/039/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Francílio Helder Vieira Araújo, Extensionista Rural II de Nível Superior, matrícula nº 169261-5, como Supervisor de Crédito Rural / Diretoria Técnica, símbolo DAÍ 7.



Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de abril de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER / 042 /2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Adalberto Soares de Oliveira, Extensionista Rural II de Nível Superior, matrícula nº 210897-6, na Coordenação Regional de São João do Piauí.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de abril de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

**Of. 136**

PORTARIA GAB.DIGER/ 267 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Nerinilzo Soares dos Santos Lima, Engenheiro Civil, matrícula nº 067192-4, como elaborador do projeto de reforma do Escritório do EMATER de Paes Landim.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 14 de setembro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

**Of. 137**

PORTARIA EMATER-PI Nº 043 /2021

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Taciano Holanda da Luz, matrícula 339.602-9, como gestora do contrato nº 004/2021, celebrado com a Empresa C L BESERRA & CIA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Água Mineral.

Artigo 2º. Designar a servidora Ednaelma Lima Silva, matrícula 349.728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora Lina Rosa Rodrigues Terceira, matrícula 339.908-7, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de Abril de 2021.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO  
Diretor Geral da EMATER-PI

**Of. 139**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

PORTARIANº23/2021 - GAB/PRE

Teresina, 12 de abril de 2021.

Assunto: Cessão de empregado (a).

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado JORGE ALBERTO FIELARAÚJO - matrícula nº 146091-9, por prazo indeterminado, para o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Álina Célia Santos Menezes  
Diretora - Presidente - EMGERPI

**Of. 147**



PORTARIA GDPG Nº 116/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR YURI MENDES OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 117/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR YURI MENDES OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 118/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR LIEDA BARROS DE SOUSA ALBUQUERQUE, para cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA PRAD Nº 72/2020 24 de setembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0522/2018 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.002893/2020-27

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 00089.002893/2020-27, composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Função
Jardel de Carvalho Costa	268812-3	Presidente
Herasmo Braga de Oliveira Brito	270170-7	Membro
Marcos Martins de Oliveira	178895-7	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da datada primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor de Administração, em 24/09/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 92





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Portaria MDER/GAB. Nº 031/2021

Teresina (PI), 08 de Abril de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

CONSIDERANDO a celebração por este Órgão do Contrato nº 24/2021 com empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.222.450/0001-80, que tem como objeto a prestação de serviços de Dietas e Nutrição com fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transpotes distribuição de refeições;

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: ANA ZÉLIA BORGES VENTURA RIBEIRO, Matrícula nº 208963-7, CPF 240.859.103-10, para exercer a função de Fiscal do Contrato, NATÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula nº 227.686-X e CPF nº 004.877.873-74 para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA LIMA, Matrícula 338.881-6, CPF 078.102.103-00 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução dos respectivos Contratos, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais/ou serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar da entrega, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens, serviços e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

## Art. 3º

- Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

II - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo

determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral da MDER

## Of. 260



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 51, de 09 de abril de 2021

Designação de Oficial para função de Fiscal do Contrato nº 66/2020, firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da SEADPREV e a empresa CLARO S/A.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, item 1, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 2º Tenente QOBM/Comb.BM (10.501-19) Rodolfo OLIVEIRA de Jesus, matrícula 343630-6, Fiscal do Contrato do nº 66/2020, firmado entre o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço móvel pessoal pós-pago, nas modalidades Nacional e Internacional, serviço móvel pessoal para central telefônica e placas de acesso à internet, nas modalidades Nacional e Internacional, destinado ao uso para membros e servidores do Governo do Estado do Piauí (Processo nº 000002.000352/2020-05).

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

## Of. 188

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 066/2021

Teresina (PI), 12 de abril de 2021

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003, CONSIDERANDO o artigo 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE ARAUJO MENDES, CPF: 897.249.253-15, Médico, para exercer as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo de Coordenador de Perícia Médica do CIASPI desta Secretaria;

II - Os efeitos desta Portaria entra em vigor no dia 08 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**Of. 099**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 065/2021

Teresina (PI), 12 de abril de 2021

Determina a suspensão das atividades presenciais, como medida de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19 do dia 12 ao dia 18 de abril de 2021 e das outras providências.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, que estabelece orientações para gestores, servidores públicos, empregados públicos, prestadores de serviços, terceirizados e usuários da administração pública - medidas de prevenção e controle da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Gab. SEADPREV Nº 128/2020, que regulamenta o Programa de Gestão de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.576, de 10 de abril de 2021, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas do dia 12 ao dia 18 de abril, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 058/2021, até o dia 18 de abril de 2021;

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 12 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**Of. 100**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC

PORTARIA GAB/SASC Nº 24/2021

Teresina-PI, 08 de Abril de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, a Servidora Gilvânia Oliveira Sousa, Matrícula Funcional nº 339298-8, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 08 de abril de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 08 de ABRIL DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	07/2021	Nogueira & Alencar Ltda- ME

PORTARIA GAB/SASC Nº 25/2021

Teresina-PI, 08 de Abril de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor José Helder do Nascimento e Silva, matrícula nº 339311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 08 de abril de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**Of. 258**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Portaria Nº 59, de 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 95 do Estatuto do Servidor Público Estadual e art. 13 do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 015/2020, expedido em outubro de 2020, subscrito pelo Presidente da Associação dos Policiais Civis do Estado do Piauí - Triênio 2020-2023;

CONSIDERANDO teor do art. 95 do Estatuto do Servidor Público Estadual e do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO Parecer PGE-PCJ/318/2020 de 31 de dezembro de 2020, Processo SEI nº 00027.000958/2020-54.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUIS DANIEL REIS E SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.543-3, Licença para desempenho de Mandado Classista junto à Associação dos Policiais Civis do Estado do Piauí (APOCEPI), na função de Presidente para o período de 31 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2023, mantendo a remuneração do seu cargo efetivo, conforme estabelecem os art. 103, III, "b", da LC nº 13/1994 e arts. 13 e 17, do Decreto Estadual nº 15.248/2013;

Art. 2º Encaminhe-se esta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria para registro e adoção das providências cabíveis.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 12/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 804



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



HPM/ADM/CPL-PORT/102

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, 1º Ten. PM - Luís Henrique Vasconcelos Reis, CPF nº 411.644.403-06, Chefe do Setor de Almoxarifado deste Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí-HPMPI, para realizar as funções de FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2021-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica Lucyvaldo A Piauilino ME - LU DISTRIBUIDORA, CNPJ sob o nº 22.879.212/0001-23, para atender as necessidades deste hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM  
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/103

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º Ten. PM Vinícius Costa Moraes, Dir. Adm. Adjunto, RGPM nº 10.15559-16, CPF nº 042.522.183-06, para exercer as funções de GESTOR DO CONTRATO Nº 13/2021-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Lucyvaldo A Piauilino ME - Lu Distribuidora, CNPJ sob o nº 22.879.212/0001-23, cujo objeto é a aquisição de material descartável, para suprir às necessidades do HPMPPI, através da Dispensa de Licitação nº 48/2020-HPMPI, Proc. Adm. AA.906.1.1000756/20-HPMPPI, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM  
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 280, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 00313.000118/2021-47

Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JOSE DE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS, Cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, Matrícula nº 022184-8, vinculado ao (à) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER-PI), em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2019 a 04/03/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 285, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 00313.000437/2021-52

Processo(s) Originário(s): 2019.04.1432P

Processo Administrativo Disciplinar nº 163/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Jônata Ferreira, CPF nº 029.654.023-49, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) **Técnico Nível Médio II (Agente Técnico de Serviço)**, matrícula nº 070860-7, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 01/10/1984, com carga horária de 30 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) **Professor**, matrícula nº 135849-9, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 11/04/2003, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 284, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 00011.014324/2020-58

Processo Administrativo Disciplinar nº 161/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) VALFREDO GONÇALO DA SILVA, Cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância (Agente Operacional de Serviço), Matrícula nº 229740-0, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 09/04/2018 a 15/03/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 279, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 00313.000117/2021-01

Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) ANTONIO DE PADUA CARDOSO DINIZ, Cargo de Agente Administrativo (Agente Técnico de Serviços), Matrícula nº 080961-6, vinculado ao (à) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER-PI), em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2019 a 04/03/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

## PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 278, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 00039.000012/2020-59

Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES CASTELO BRANCO, Cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, Matrícula nº 180642-4, vinculado ao (à) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER-PI), em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2019 a 04/03/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

## PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 289, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.001950/2020-80

Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de MARILUSKA MACEDO LOBO DE DEUS OLIVEIRA, Professora Adjunta Dedicção Exclusiva, Matrícula nº 170586-5, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais ao requer mudança de regime de trabalho para dedicação exclusiva e exercer o cargo de Professor da Universidade Estadual do Piauí em regime de dedicação exclusiva quando exercia outros cargos públicos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

**Of. 1502**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/CGE Nº 349/2021

Teresina(PI), 12 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
U. E. Eustáchio Portella em Novo Oriente - PI.	Lejan Indústria de Transformadores Ltda CNPJ: 03.143.714/0002-28	N.º 013/2021	Leonel Ulisses Santos Cabral	FISCAL	353589-4	025.349.603-93

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

**Of. 185**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 90/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ, Matrícula nº 0340967-8 para ser gestora e o servidor JOSÉ RIBAMAR AUGUSTO PEREIRA, Matrícula nº 082103-9, para ser fiscal, ambos do Contrato nº 005/2021, que possui como contratada a EMPRESA L P SERVIÇOS MECANICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.846.808/0001-48, para contratação de empresa especializada em locação de 23(vinte e três) vagas de garagem para veículos oficiais do INTERPI, que atenderá serviços essenciais da autarquia estadual pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar o servidor Samuel Alves dos Santos Filho, Matrícula nº 026739-2, para ser o fiscal suplente no caso de ausência do servidor titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE.FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 477

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2021	
Nº do processo	AA9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001788
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ contratado	01.765.178/0001-96
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	<b>R\$ 1.384.780,26</b>
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>LUIZ CARVALHO DOS SANTOS</b> , CPF sob o nº 805.592.123-72

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2021	
Nº do processo	AA9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001789
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>MEDPLUS EIRELI</b>
CNPJ contratado	11.401.085/0001-36
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	R\$ 1.090.038,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA</b> , CPF sob o nº 655.703.673-49



EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001790
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>RICEL DISTRIBUIDORA LTDA</b>
CNPJ contratado	63.339.147/0001-20
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	R\$ 288.253,08
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>GIORGI TELOMO LEAL MESQUITA</b> , CPF sob o nº 992.625.173-00

EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001791
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>A. F. ANDRADE SERGIO - ME</b>
CNPJ contratado	26.113.505/0001-56
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	<b>R\$ 540.630,81</b>
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO</b> , CPF sob o nº 022.938.683-03

EXTRATO DO CONTRATO nº 14/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001793
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP</b>
CNPJ contratado	CNPJ sob o nº 14.779.196/0001-79
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	R\$ 1.234.606,40
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>LUIS EDETE RODRIGUES DA SILVA</b> , CPF sob o nº 219.330.063-15

EXTRATO DO CONTRATO nº 15/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001854
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>D. R. C. COMÉRCIO LTDA - EPP</b>
CNPJ contratado	04.651.057/0001-01
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	<b>R\$ 110.768,00</b>
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>DEUSEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO</b> , CPF sob o nº 373.530.803-10

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001855
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>R O CARVALHO DO NASCIMENTO</b>
CNPJ contratado	05.577401/0001-22
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	R\$ 247.281,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO</b> , CPF sob o nº 534.783.983-04

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001856
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>C DE CARVALHO</b>
CNPJ contratado	28.492207/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	R\$ 62.730,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>CARLA DE CARVALHO</b> , CPF sob o nº 629.260.803-44.

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001857
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>
CNPJ contratado	03.748673/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	7.920,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>CIBELLE ALMEIDA DA SILVA</b> , CPF sob o nº 005.283.853-64.

EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2021	
Nº do processo	AA.9011.012763/21
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001859
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	<b>DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>
CNPJ contratado	28.868821/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29.03.2021
Valor global	<b>R\$50.468,56</b>
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: <b>CLÁUDIO CHAVES COSTA</b> , CPF sob o nº 714.366.184-87.





ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 14/2021-HPM	
Processo SEI nº	00002.005502/2020-69.(Adm. nº 510/20-00)
Número Automático no Siafe-PI.	20001710
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 27/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPÍ.
UG no Siafe	260102
Contratada	DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ do Contratado	06.172.419/0001-07
Resumo do Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2021;
Valor Global R\$	184.715,80 (Cento e oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos);
Dotação Orçamentária	26.102.10.122.0001.2000
Fonte de Recursos	100 (TESOURO)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00074
Nota Patrimonial nº	2021NP03579
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral. Pela contratada: Carlos Renan Oliveira Lima, CPF: 025.090.603-17

EXTRATO DO CONTRATO nº 15/2021-HPM	
Processo SEI nº	00002.005502/2020-69.(Adm. nº 510/20-00)
Número Automático no Siafe-PI.	20001709
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 27/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPÍ.
UG no Siafe	260102
Contratada	SAMUEL CASTELO B TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2021;
Valor Global R\$	75.649,50 (Setenta cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
Dotação Orçamentária	26.102.10.122.0001.2000
Fonte de Recursos	100 (TESOURO)

Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00073
Nota Patrimonial nº	2021NP03578
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral. Pela contratada: Antonio Ferreira Lima Junior, CPF: 057.667.693-42

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2021-HPM	
Processo SEI nº	00002.005502/2020-69.(Adm. nº 510/20-00)
Número Automático no Siafe-PI.	20001707
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 27/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPÍ.
UG no Siafe	260102
Contratada	LU DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	22.870.212/0001-23
Resumo do Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	05 de abril de 2021;
Valor Global R\$	127.187,61 (Cento e vinte sete mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos);
Dotação Orçamentária	26.102.10.122.0001.2000
Fonte de Recursos	100 (TESOURO)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00072
Nota Patrimonial nº	2021NP0577
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral. Pela contratada: Lucyvaldo Alves Piauilino, CPF: 536.063.293-34

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021	
Processo	AA.900.1.003722/20-87
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Hospitalar, para serem utilizados no Centro de Especialidades Regional IV - Parnaíba (PI).
Vigência	30.12.2021
Data da Assinatura	30.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	449052
Nota de Reserva	2021NR00191
Nota Patrimonial	2021NP00704
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA.

Of. 106

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 52/21 AO CONTRATO Nº 159/16.	
Processo	AA.900.1.016294/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ do Contratado	02.396.393/0001-20.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 159/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de "Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Coelho Rodrigues, Nº 1510, Bairro Centro em Teresina-PI, para funcionamento do LACEN", por mais 12 (doze) meses.
Vigência	21.03.2022.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Nota de Reserva	2021NR00450.
Data da Assinatura	19.03.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTÔNIO LUÍS DE REZENDE JÚNIOR.

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

## EXTRATO DE ADITIVO

### ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020.

**PROCESSO SEI:** 00319.000044/2021-99.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** Mazuad Auto Locadora e Logística Ltda (CNPJ nº 09.192.288/0001-18).

**OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, MODELO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 kg, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 02 ANOS, SEM MOTORISTA, NO QUANTITATIVO DE 03 (TRÊS) UNIDADES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 100; Natureza: 339039; Programa de trabalho: 04.122.0090.2000.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 18/03/2021 e encerrando em 18/03/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Nº SIAFE:** 20001266.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2021NR00072.

**Nº NOTA PATRIMONIAL:** 2021NP03827.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2021.

**ASSINAM:** Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e David Borges Hagem Mazuad (pela Contratada).

## EXTRATO DE ADITIVO

### ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

**PROCESSO SEI:** 00319.000034/2021-53.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** Belazarte – Serviços de Consultoria Ltda (CNPJ nº 07.204.255/0001-15).

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÍNUOS, 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, 01 (UM) FAXINEIRO COM MATERIAL.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 100; Natureza: 33.90.37; Programa de trabalho: 46.101.04.122.0090.2000.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2019 pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011.

**Nº NOTA DE RESERVA:** 2021NR00069.

**Nº NOTA PATRIMONIAL:** 2021NP03833.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2021.

**ASSINAM:** Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Cleide Maria Carvalho de Sabóia (pela Contratada).

Of. 299



## AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – ZPE

A Presidente da Comissão de Licitação da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que o **EDITAL E SEUS ANEXOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PISO INTERTRAVADO, FOSSO PARA BALANÇA, CALÇADAS E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO PARA O RECINTO ADUANEIRO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI**, foram **RETIFICADOS**, em virtude do pedido de esclarecimento da empresa **PHB ENGENHARIA LTDA.** e da empresa **EMPRESA LAGOTELA**. **Em razão das RETIFICAÇÕES, fica remarcada a abertura da licitação para a data de 06 DE MAIO DE 2021, ÀS 09 HRS**, na sede da Companhia. O Edital retificado está à disposição dos interessados no Setor de Licitações localizado também na sede da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, no sítio eletrônico [www.zpeparnaiba.com](http://www.zpeparnaiba.com) e no site da TCE/PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo email [cpl.zpeparnaiba@gmail.com](mailto:cpl.zpeparnaiba@gmail.com).

Parnaíba-PI, 12 de abril de 2021.

**ELIANE MARADE MORAES AGUIAR**

Presidente de Comissão de Licitação da ZPE Parnaíba  
Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/21 – SDE/CPL PROCESSO Nº AA.152.1.000007/21-21

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000007/21-21, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **REFRILUX CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 24.300.101/0001-46** pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor **R\$ 319.550,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**, e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 001/21, tipo menor preço global, cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.900,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI**.

Teresina (PI), 13 de abril de 2021.

**Igor Leonam Pinheiro Neri**  
Secretário - SDE  
Of. 268



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1000089/21-08
Número do Processo SEI	00002.005234/2021-66
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	170.115
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 34/2018/cpl/sesapi
Fundamento Legal	Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2185/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2018/CPL/SESAPI, ADESÃO nº 12/SEASDPREV-PI/GAB/SLC de 07 de 04/2021.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da RG no SIAFE-PI	170115
Contratada	BIONUTRIMEDICAL FRAMA LTDA - ME
CNPJ do Contratado	16.958.390/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Fórmulas Lácteas Infantis - nutrições enterais e parenterais
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	13 de abril de 2021
Valor Global	R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0001.2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de reserva no SIAFE	2021NR00036
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAHECO SOUSA

Dr. Francisco de Macedo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 265



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2021**  
NÚMERO PROCESSO SEI: 00317.000086/2021-40  
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2021  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº IV, Pregão Eletrônico nº 004/2020-DL/SLC/SEADPREV  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º Lei 8.666/93, de 21/06/1993  
CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07  
CONTRATADO: MERU VIAGENS EIRELI EPP  
CNPJ DO CONTRADO: 09.215.207/0001-58  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2021.  
VALOR GLOBAL: R\$ 29.007,60 (vinte e nove mil, sete reais e sessenta centavos).  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 520.101/ Função: 20; Projeto Atividade: 2000.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33  
FUNTE DE RECURSOS: 100  
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00104  
NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP03850  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  
Pela contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

Of. 221

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS – GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato da Errata do Extrato de Publicação do Aditivo do Acordo de Cooperação nº 02/2018

Errata do Extrato de Publicação do Aditivo do Acordo de Cooperação nº 02/2018, publicado no DOE PI, 20 de janeiro de 2021, nº 13, pág. 39. Onde se Lê: Desse modo a vigência do referido contrato será de 23 de Outubro de 2020 à 23 de Outubro de 2022  
Leia-se: Desse modo a vigência do referido contrato será de 23 de Outubro de 2020 à 23 de Outubro de 2021

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário

**Of. 263**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para esta Regional de Saúde  
CONTRATANTE: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI.

CONTRATADA: F. ERISVANDO ALVES DAMASCENO.

CNPJ nº 12.664.505/0001-78

ENDEREÇO: Av. Dr João Bandeira Monte, 221, Centro, Piripiri-PI.

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Raimundo Francisco Brito Medeiros  
Coordenador Regional de Saúde de Piripiri

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 002/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para esta Regional de Saúde  
CONTRATANTE: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI.

CONTRATADA: F. ERISVANDO ALVES DAMASCENO.

CNPJ nº 12.664.505/0001-78

ENDEREÇO: Av. Dr João Bandeira Monte, 221, Centro, Piripiri-PI.

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Raimundo Francisco Brito Medeiros  
Coordenador Regional de Saúde de Piripiri

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e papelaria para esta Regional de Saúde  
CONTRATANTE: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI.

CONTRATADA: F. ERISVANDO ALVES DAMASCENO.

CNPJ nº 12.664.505/0001-78

ENDEREÇO: Av. Dr João Bandeira Monte, 221, Centro, Piripiri-PI.

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Raimundo Francisco Brito Medeiros  
Coordenador Regional de Saúde de Piripiri

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conserto de geladeiras, freezers e ar-condicionado para esta Regional de Saúde

CONTRATANTE: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI.

CONTRATADA: A. M. FERNANDES DA SILVA.

CNPJ nº 34.684.773/0001-56

ENDEREÇO: Rua João Damasceno, 250, Centro, Piripiri-PI.

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Raimundo Francisco Brito Medeiros  
Coordenador Regional de Saúde de Piripiri

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade para esta Regional de Saúde

CONTRATANTE: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI.

CONTRATADA: E.O.FIGUEIREDO EIRELI.

CNPJ nº 27.187.791/0001-67.

ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 800, Sala 04, Vermelha, Teresina-PI.

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Raimundo Francisco Brito Medeiros  
Coordenador Regional de Saúde de Piripiri

**Of. 40**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 024/2021.

CONTRATO Nº 024/2021.

OBJETO: Aquisição de material descartáveis para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.

CONTRATADO: G SOARES DE CARVALHO EIRELI.

CNPJ Nº 28.766.496/0001-28.

ENDEREÇO: Rua Clímério Bento Gonçalves nº 1298, Bairro Pio XII,

CEP: 64.016-098, Teresina - PI.

VALOR GLOBAL: R\$49.999,01 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 113.

ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE  
DIRETORA GERAL

**Of. 151**



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 98/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.092.152/0001-36  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.  
Valor total do contrato: R\$ 12.044.223,60 (Doze milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 09 (nove) de abril de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 106/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
CNPJ: 11.229.270/0001-95  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.  
Valor total do contrato: R\$ 3.165.600,00 (Três milhões, cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 09 (nove) de abril de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 118/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2020/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.000.853/2020/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EPP  
CNPJ: 20.617.376/0001-57  
Objeto: FORNECIMENTO DE LINHALÍQUIDA DE LAVANDERIA PARA DEMANDA DE UM ANO A SEREM UTILIZADAS NOS

HOSPITAIS GETÚLIO VARGAS - HGV E REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.  
Valor total do contrato: R\$ 547.760,72 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.22 - Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 12 (doze) de abril de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EPP.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO  
CONTRATO Nº 090/2021  
PROCESSO: 0118/2021  
DISPENSA: 0118/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37  
OBJETO: Material Hospitalar  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.729,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: David Teles Basílio  
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO DO TERMO CONTRATO  
CONTRATO Nº 093/2021  
PROCESSO: 0132/2021  
DISPENSA: 0132/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): CENTROMED DIST. DE MED E MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79  
OBJETO: Material hospitalar  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.790,02  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva

EXTRATO DO TERMO CONTRATO  
CONTRATO Nº 098/2021  
PROCESSO: 0161/2021  
DISPENSA: 0161/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): ELETRO PEÇAS NUNES LTDA., Inscrita no CNPJ nº 10.492.513/0001-10  
OBJETO: Serv. de Manut corr. De recup. Em motores de ventiladores (tufão de parede), Liquidificador industriais e ar condicionados  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses  
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Valdeci Nunes Ltda

## Of. 042

# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - HEDC

Processo Administrativo Nº 001/2021 - HEDC

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento de Equipamentos e Instrumentais, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Domingos Chaves do Município de Canto do Buriti - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**ADJUDICAÇÃO:** 05 de abril de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** 05 de abril de 2021.

**PREGOIEIRO:** William Rodrigues Oliveira

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS/LOTES ABAIXO RELACIONADOS:**

**EMPRESA:** HORIZONTE DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE ERELI

**CNPJ/ME:** 01.765.178/0001-96

**END.:** Av. Nações Unidas, 1802-D - Bairro: Macaúba - CEP. 64.016-112

**CIDADE:** Teresina/PI.

**REPRESENTANTE LEGAL:** LUZ CARVALHO DOS SANTOS

**CONTATO:** Fone: (086) 3029-1177

**E-MAIL:** vendaspi.horizonte@gmail.com

### LOTE I - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS

#### EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
1	SONAR: Detector Fetal de Mesa Digital com bateria recarregável bivolt.	Marca: MD Modelo: FD300D	UND.	1	R\$ 1.519,43
2	BERÇO ACRÍLICO: Berço em cuba de acrílico transparente. Largura: 48,5cm. Comprimento: 106,5cm. Altura: 94cm	MODELO MOVES	UND.	10	R\$ 859,86
3	DEFIBRILADOR Cardíaco manual. Bifásico com Pás Neonatal. Display e bateria interna.	Marca: CMOSRAKE Modelo: VIVER	UND.	1	R\$ 14.227,65
4	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência 02 gavetas tipo colmeia para medicamentos, 01 gaveta para material de reanimação e intubação, suporte para desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, suporte de soro, filtro de linha, dotado com quatro rodízios.	MODELO MOVES	UND.	1	R\$ 2.203,76
5	FOCO DE LUZ MÓVEL: Foco cirúrgico auxiliar com 03 bulbos, 01 cúpula, sistema de emergência. Iluminação de Led, bivolt.	Marca: MEDPEJ Modelo: LED FL-2000 ALP-3E	UND.	1	R\$ 10.344,20
6	BABYPUFF: Ressuscitador Infantil, portátil destinado à ventilação pulmonar mecânica manual em recém-nascidos em UTI, Sala de parto, apoio em transporte, pronto-socorro, entre outros. Dimensões (LxPxA): 20x9x26cm. Leve: máx. 1,7kg.	Marca: FANEM Modelo: BABYPUFF	UND.	1	R\$ 2.644,26

#### INSTRUMENTAIS CESARIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
7	PINÇA CHERON 24CM	ABC	UND.	8	R\$ 74,79
8	CABO BISTURI N-3	ABC	UND.	8	R\$ 13,80
9	VALVULA PI AFASTADOR BAUFOR ABDOM RETA 70 X 100	ABC	UND.	8	R\$ 398,20
10	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	UND.	48	R\$ 35,88
11	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	ABC	UND.	16	R\$ 47,86
12	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	UND.	16	R\$ 35,88
13	PINÇA ALLIS 14CM	ABC	UND.	32	R\$ 42,06

14	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	ABC	UND.	8	R\$ 33,21
15	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	ABC	UND.	8	R\$ 52,24
16	PINÇA DE DISSEÇÃO STANDARD 14CM	ABC	UND.	8	R\$ 15,51
17	PINÇA DE DISSEÇÃO STANDARD 16CM	ABC	UND.	8	R\$ 18,65
18	TESOURA STANDARD 15CM F/F	ABC	UND.	8	R\$ 30,55
19	TESOURA STANDARD 15CM R/R	ABC	UND.	8	R\$ 30,55
20	BACKHAUS 8CM	ABC	UND.	32	R\$ 38,54
21	AFASTADORES FARABEUF ADULTO	ABC	UND.	16	R\$ 19,99
22	CUBA RED. 09 X 4,5 PI ASSEPSIA 240 ML	FAVA	UND.	8	R\$ 18,46
23	ESTOJO 26x12x06 cm	FAVA	UND.	8	R\$ 142,00

#### HERNIA ADULTO/LAQUEADURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
24	PINÇA CHERON 24CM	ABC	UND.	8	R\$ 74,79
25	CABO BISTURI N-4	ABC	UND.	8	R\$ 13,80
26	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	ABC	UND.	16	R\$ 19,99
27	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	ABC	UND.	16	R\$ 19,99
28	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	16	R\$ 31,50
29	PINÇA KELLY 14 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	32	R\$ 35,88
30	PINÇA KELLY 16 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	16	R\$ 42,54
31	PINÇA ALLIS 15 cm	ABC	UND.	16	R\$ 42,06
32	PINÇA BABCOCK 20CM	ABC	UND.	8	R\$ 99,62
33	PINÇA BACKHAUS 10CM	ABC	UND.	40	R\$ 38,54
34	PORTA AGULHA DERF 12CM PI SUTURA	ABC	UND.	8	R\$ 71,75
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	UND.	8	R\$ 33,21
36	PINÇA DISSEÇÃO STANDARD 14CM	ABC	UND.	8	R\$ 15,51
37	PINÇA DISSEÇÃO STANDARD 16CM	ABC	UND.	8	R\$ 18,65
38	TESOURA METZENBAUM 15CM RETA	ABC	UND.	8	R\$ 47,39
39	TESOURA METZENBAUM 15CM CURVA	ABC	UND.	8	R\$ 47,39
40	CUBA RED. 09 X 4,5 PI ASSEPSIA 240 ML	FAVA	UND.	8	R\$ 18,46
41	ESTOJO 26x12x06 cm	FAVA	UND.	8	R\$ 142,00

#### HISTERECTOMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
42	PINÇA CHERON 24CM	ABC	UND.	5	R\$ 74,79
43	CABO BISTURI N-4	ABC	UND.	5	R\$ 13,80
44	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	ABC	UND.	5	R\$ 19,99
45	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	ABC	UND.	5	R\$ 19,99
46	VALVULA DOYEN 45 X 90 mm PI GINECOLOGIA 25 cm	ABC	UND.	5	R\$ 234,54
47	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VALVULA CURVA 45 X 80	ABC	UND.	5	R\$ 862,81
48	ESP. FLEXÍVEL 300 X 30 mm	ABC	UND.	5	R\$ 53,10
49	ESP. FLEXÍVEL 300 X 45 mm	ABC	UND.	5	R\$ 61,95
50	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	10	R\$ 31,50
51	PINÇA CRILE 14 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	10	R\$ 35,88
52	PINÇA CRILE 16 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	30	R\$ 42,54
53	PINÇA KOCHER 14 cm 1X2 DENTES RETA	ABC	UND.	10	R\$ 47,86
54	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 cm RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	UND.	10	R\$ 48,72
55	PINÇA ALLIS 15 cm	ABC	UND.	20	R\$ 42,06
56	PINÇA DARTIGUES PI UTERO 24 cm	ABC	UND.	5	R\$ 220,37
57	PINÇA BACKHAUS 10CM	ABC	UND.	30	R\$ 38,54
58	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	ABC	UND.	5	R\$ 44,25
59	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO 16 cm C/SERRILHA	ABC	UND.	5	R\$ 18,65
60	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO 18 cm C/SERRILHA	ABC	UND.	5	R\$ 25,31
61	TESOURA MAYO STILLE 15 cm RETA PI USO GERAL	ABC	UND.	5	R\$ 43,39
62	SACA FIBROMA DOYEN 17 cm C/ ESPESSURA 3 mm	ABC	UND.	5	R\$ 67,27
63	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	FAVA	UND.	5	R\$ 56,59
64	CUBA RED. 09 X 4,5 PI ASSEPSIA 240 ML	FAVA	UND.	5	R\$ 92,30
65	BANDEJA 22 X 12 X 1,5 CM	FAVA	UND.	5	R\$ 220,20
66	ESTOJO 26x12x06 cm	FAVA	UND.	5	R\$ 710,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - HEDC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL/HEDC  
Processo Administrativo Nº 001/2021 - HEDC  
Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - HEDC, doravante denominado HEDC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.552.564/0018-86, com sede na Rua Marechal Dutra, 1266 -Centro - CEP: 64.890-000, Canto do Buriti-PI, neste ato representada pela Ilmª Senhora Diretora Geral, Senhora MARINE VALENTE DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 141, página 05, de 29 de julho de 2019, inscrita no CPF sob o nº 003.133.923-90, doravante denominada CONTRATANTE.  
CONTRATADA: HORIZONTE DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96, com sede na Av. Nações Unidas, 1802-D - Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-112, na cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portado do RG nº 1.538.274 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 805.592.123-72, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Instrumentais, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Domingos Chaves do Município de Canto do Buriti - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$: 76.970,01 (setenta e seis mil novecentos e setenta reais e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 08 de abril de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 170128

Proj./Atividade: 2093

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 100 e 113.

**Of. 53**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE FINALIZAÇÃO**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 05/2021 - SEFAZ/PI**

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID.

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a Finalização da Comparação de Preços N.º 05/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Reforma do prédio onde funciona a Gerência Regional de Campo Maior, da SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa AMANDA C L DE MELO - EPP, CNPJ N.º 25.276.511/0001-61, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de R\$ 246.919,99 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:  
Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

**Of. 80**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI  
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021	
Número do Processo SEI	00308.000001/2021-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000604
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93,
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ Contratado	14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a locação de coletores de dados/computador de mão e seus acessórios
Prazo de Vigência	21/03/2021 a 30/09/2021
Prazo de Execução	180 dias
Data da Assinatura do Contrato	31/03/2021
Valor Global	R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00088
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02972
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: José Bezerra Veras Junior

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021	
Número do Processo SEI	00308.000001/2021-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000604
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93,
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ Contratado	14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a locação de coletores de dados/computador de mão e seus acessórios
Prazo de Vigência	31/03/2021 a 26/09/2021
Prazo de Execução	180 dias
Data da Assinatura do Contrato	31/03/2021
Valor Global	R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00088
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02972
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: José Bezerra Veras Junior

Maycon Danylo Araújo Monteiro  
Diretor Geral do IMEPI

**Of. 46**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00039.000005/2021-38
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21000660
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 10.520/02 - Lei 8.666/93 - Decreto Federal 7.892/13 - Decreto Estadual 11.346/04
CONTRATANTE	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	150202
CONTRATADO	C L BESERRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	07.239.237/0001-79
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO	06.04.2021 a 06.04.2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	06.04.2021
VALOR GLOBAL	R\$ 11.472,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS	100 - TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00056
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2021NP03322
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO / CARMELIO LUSTOSA BESERRA.

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
Diretor Geral do EMATER

**Of. 138**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 006/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI - ÁREA 5.772,00 M², CONVÊNIO Nº 000495/2020 - SICONV 900838/2020, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 07/04/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

**I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:**

- 1) MP ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 2) OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ nº 01.640.947/0001-20;
- 3) CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA - CNPJ nº 09.270.929/0001-05;
- 4) ALX CONSTRUTORA - CNPJ nº 26.578.603-69;
- 5) ALPHA CON CONSTRUTORA - CNPJ nº 28.028.243/0001-57;
- 6) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05;

- 7) MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 14.190.481/0001-50;
- 8) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 9) F. GARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 22.406.418/0001-36;

**II - Encontram-se Inabilitadas as Empresas:**

- 10) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 27.537.410/0001-22, pelo não cumprimento do exigido no item 7.7, subitem 7.7.2 do edital da concorrência nº 006.21;
- 11) THECON ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.214.604/0001-73, pelo não cumprimento do exigido no item 7.6, subitem 7.6.8 c/c item 7.9, subitem 7.9.3, do edital da concorrência nº 006.21;
- 12) FBS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.945.983/0001-67, pelo não cumprimento do exigido no item 7, subitem 7.1, alínea "a", do edital da concorrência nº 006.21.

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

**Of. 478**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA**

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

Nº DO PROCESSO	A.A.012.1.001974/20-06
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI	21000211
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	05.750.248/0001-93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, PARA COMPRA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE 02 CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS DEVIDO A NECESSIDADE DE ESTOCAGEM E GUARDA ADEQUADA DAS VACINAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP.
PRAZO DE VIGENCIA	03 (TRES) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (TRES) MESES
VALOR GLOBAL	R\$ 48.600,00 ( QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR00025

Teresina/PI, 12 de Abril de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

**Of. 029**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA RD LTDA
CNPJ do Contratado	10.521.400/0001-04
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 036/2020 relativo à obra da Reforma e Ampliação da U.E Filinto Rêgo, União, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 09/04/2021 a 07/08/2021, sendo a vigência até 31/12/2021.
Prazo de Execução	09/04/2021 a 07/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Raimundo Nonato Sousa Sena Rosa - Representante da Empresa

**Of. 058**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.000676/2020-26

TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 082/2018  
PROCESSO Nº 0004278/2019  
PROCESSO SEI Nº 00011.000676/2020-26  
(CONTRATO Nº 082/2018)

CONTRATO Nº: 082/2018

OBJETO: serviços de Instalação de Subestações Aéreas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí, sendo este nas: U.E Dom Joaquim R. do Rego, Ipiranga do Piauí, U.E Manuel Ribeiro, Ipiranga do Piauí e U.E Alves Bezerra, Monsenhor Hipólito, Núcleo da Universidade Aberta, Picos, Núcleo da Universidade Aberta, Valença, U.E Senador Helvídio Nunes, Sussuapara, U.E Pires de Castro, Teresina, U.E Milton Aguiar, Teresina e U.E Profº Ademir Leal, Teresina.

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0046930/2016, 0004278/2019 e 00011.000676/2020-26.

CONTRATADA: PADOIN ENGENHARIA e PROJETOS ELÉTRICOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 82.870.478/0001-37

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 005/2017

A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 082/2018, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Procurador do Estado do

Piauí, cujo objeto: Instalação de Subestações Aéreas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí, sendo este nas: U.E Dom Joaquim R. do Rego, Ipiranga do Piauí, U.E Manuel Ribeiro, Ipiranga do Piauí e U.E Alves Bezerra, Monsenhor Hipólito, Núcleo da Universidade Aberta, Picos, Núcleo da Universidade Aberta, Valença, U.E Senador Helvídio Nunes, Sussuapara, U.E Pires de Castro, Teresina, U.E Milton Aguiar, Teresina e U.E Profº Ademir Leal, Teresina, RESOLVE acrescentar o Valor Contratual de R\$ 9.339,03 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos) referente ao reajuste das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª medições dos serviços, do Processo Original nº 0046930/2016, gerador do Contrato nº 082/2018.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: TESOURO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12368.0002.1956, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 025, Plano Orçamentário 000103.

Teresina (PI), 31 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 59**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.10011608/20-00
Número do Processo SEI	00012.000156/2021-94
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001304
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 005/2021-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 005/CPL/MDER, fundamentada no art.24, IV da lei 8.666, Vinculado ao Parecer Técnico/Jurídico nº 11/2021
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da RG no SIAFE-PI	170115
Contratada	NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ do Contratado	61.012.811.0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Equipamentos Em Caráter Emergencial Para Banco de Leite Humano Cru Ordenhado (LHC) -(Banho Maria para pausterização de leite humano)
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	08 de abril de 2021
Valor Global	R\$ 27.877,00 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0001.2219
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de reserva no SIAFE	2021NR00139
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: ELICESAR BERTO

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 262**



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Edson Luis Rodrigues Oliveira.

Objeto: Prestação de Serviços Gerais.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de agosto de 2021.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. Edson Luis Rodrigues Oliveira. Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216-1520, hpmpipi@hotmail.com

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Erlen Jonathan Sousa Oliveira.

Objeto: Prestação de Serviços Gerais.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de agosto de 2021.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. Erlen Jonathan Sousa Oliveira. Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216-1520, hpmpipi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Samuel de Oliveira Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 001/2020, celebrado entre as partes em 03 de fevereiro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. Samuel de Oliveira Silva. Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216-1520, hpmpipi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Ivanilda Martins da Silva.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 002/2020, celebrado entre as partes em 03 de fevereiro de 2020 para a prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPi e o Sra. Ivanilda Martins da Silva. Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216-1520, hpmpipi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO C ONTRATO Nº 008/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Luna Gabriela Lima do Nascimento.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 008/2020, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2020 para a prestação de Serviços de Nutricionista.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de Março de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPi e o Sra. Luna Gabriela Lima do Nascimento. Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216-1520, hpmpipi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Ruana Úrsula Fernandes Bezerra.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 009/2020, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2020 para a prestação de Serviços de Nutricionista.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei

Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de Março de 2022. Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPI e o Sra. Ruana Úrsula Fernandes Bezerra. Informações: Diretoria Geral do HPMPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Tatiany Alves Leite.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 010/2020, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2020 para a prestação de Serviços de Assistente Social.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de Setembro de 2021.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPI e o Sra. Tatiany Alves Leite. Informações: Diretoria Geral do HPMPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Helyda Laryssa Costa Fontenele.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato 012/2020, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2020 para a prestação de Serviços de Assessora Jurídica.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: O CONTRATO terá vigência até o dia 30 de Março de 2022.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPI e o Sra. Helyda Laryssa Costa Fontenele. Informações: Diretoria Geral do HPMPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2020 - DG/HPM

Espécie: Extrato de Publicação de Rescisão Referente ao Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e Elias Patrício Arêa Soares Lima.

Objeto: Recisão do Contrato Nº 097/2020 - prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais.

Autorização: Lei nº. 7.386, de 26 de agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009, Lei Estadual nº. 6.110, de 19 de setembro de 2011; Lei Estadual nº. 6.424, de 24 de setembro de 2013; Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014 e Lei Estadual nº 7386, de 26 de agosto de 2020.

Ação orçamentária: 2863

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recursos: 100

Vigência: A vigência dar-se-á por encerrada a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Signatários: Marcos Rogério de Souza, Ten. Cel. PM, Diretor Geral do HPMPI e o Sr. Elias Patrício Arêa Soares Lima. Informações: Diretoria Geral do HPMPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone - 86 3216 -1520, hpmpi@hotmail.com

## Of. 116

AGESPISA



### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 04/2021- SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 13/2017-ASJUR

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** BOA VISTA SERVIÇOS S/A

**C.N.P.J.:** 11.725.176/0001-27

**OBJETO:** Prestação dos serviços que tem como finalidade incluir no seu banco de dados (registro de títulos ou dívidas não pagas), os clientes inadimplentes da AGESPISA, pessoas físicas e jurídicas, a fim de proceder a negatificação de crédito desses clientes junto às instituições financeiras e ao comércio em geral. Está incluso, também nesse processo, o envio aos inadimplentes do comunicado de registro da inadimplência e outros documentos pertinentes, tudo com procedimento informatizado, inclusive a transferência dos dados cadastrais da AGESPISA para o da empresa contratada e vice-versa.

**ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2021 e findando em 02/02/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO EPL Nº 10/2020

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** A & K IBIAPINA DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

**C.N.P.J.:** 13.733.405/0001-80

**OBJETO:** Execução das obras de conclusão do sistema macro distribuidor da Adutora do Litoral – Parte de Parnaíba, com fornecimento de material.

**VALOR TOTAL:** R\$ 715.498,16 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

**PROCESSO Nº 1527/2020**

**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 22/03/2021, encerrando em 17/11/2021.

**EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/03/2021, encerrando em 18/09/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

## Of. 253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021	
Nº do processo SEI	00071.007237/2020-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001658
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - CPL/INTERPI
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI ESTADUAL Nº 6.301/2013; DECRETO ESTADUAL Nº 11.346/2004; DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	L P SERVIÇOS MECANICOS EIRELI – ME
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 23(VINTE E TRÊS) VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO INTERPI, QUE ATENDERÁ SERVIÇOS ESSENCIAIS DA AUTARQUIA ESTADUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Prazo de vigência	1 ANO (12 MESES)
Prazo de execução	12 DE ABRIL DE 2021 A 12 DE ABRIL DE 2022
Data de assinatura do Contrato	12 DE ABRIL DE 2021
Valor global	R\$ 88.799,78 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	339039-69
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00117
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03249
Signatários do Contrato	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 477

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO OU CONFECCÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E AFINS PARA ANÁLISE DE ESTABILIDADE E SOLUÇÃO PERTINENTE (DEMOLIÇÃO OU RESTAURAÇÃO) DO VOLUME GLOBAL DE CHAMINÉ DA ANTIGA INDÚSTRIA MORAES S/A, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou FRACASSADO. Parnaíba (PI), 07 de abril de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Parnaíba - PI.

P. P. 4494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção (recuperação/conservação), reforma e ampliação de prédios públicos em geral, vias urbanas e rurais, drenagens e tapa-buracos em PMF, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Campo Maior-PI. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.142.926,29 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO/ OUTROS. DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2021. HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Padre. Manoel Félix, 828, centro, Campo Maior – PI. Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaopmcm2021@gmail.com, disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI e no Portal da Transparência deste município.

Campo Maior (PI), 09 de abril de 2021.

José Francisco de Araújo Oliveira  
Secretário Municipal de Governo  
P. P. 4495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO - MODALIDADE ELETRÔNICO n. 012-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para a sede e secretarias municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/05/2021. Valor Global: R\$ 186.646,17. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 12 de Abril de 2021.  
Austriberto de Carvalho Veloso

**Pregoeiro**  
P. P. 4496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX- PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL torna público que realizará a abertura de **Tomada de Preços Nº: 003/2021. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: GLOBAL. Objeto:** “contratação de empresa de engenharia especializada para executar a reforma do Hospital Municipal Dona Lurdes Mota no município”. Recurso: 001, 215; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: HOSPITAL MUN DONA LOURDES MOTA; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0800.1060.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 1.173.066,93. Abertura: 28/04/2021 às 09:00hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura até 03 dias anteriores à abertura das propostas.

Pio IX – PI, 12 de abril de 2021.

**Natã de Carvalho Costa**  
Presidente da CPL  
P. P. 4498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

Proc. Adm. nº 015/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/04/2021, às 09:30h. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar para atender a necessidade da Rede Municipal de ensino do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, QSE, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso, PNAE. Valor Previsto Estimado: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021**

Proc. Adm. nº 016/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/04/2021, às 11h. Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e consumo para atender a necessidade do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Proc. Adm. nº 017/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/04/2021, às 12h. Objeto: Fornecimento de Produtos da Agricultura Familiar para Rede Municipal de Ensino do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, PNAE, QSE, Brasil Carinhoso, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

Proc. Adm. nº 018/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 04/05/2021, às 09h. Objeto: Prestação de serviço de engenharia relativos a Construção de 01 (um) Espaço Multieventos. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, CODEVASF. Valor Previsto: R\$ 248.332,00 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021**

Proc. Adm. nº 019/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 04/05/2021, às 10h. Objeto: Fornecimento de utensílios, brinquedos, decoração, material de consumo diversos para atender necessidade de Programas e Secretárias do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021**

Proc. Adm. nº 020/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 04/05/2021, às 11:30h. Objeto: Prestação de serviço na realização de exames e consultas especializados para atender necessidade do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS. Valor Previsto Estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021**

Proc. Adm. nº 021/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 06/05/2020, às 08h. Objeto: Prestação de serviço de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedos (2.218m<sup>2</sup>) de vias do Município, conforme Convênio nº 869211/2017. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, CODEVASF. Valor Previsto: R\$ 160.177,35 (Cento e sessenta mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**

Proc. Adm. nº 022/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 06/05/2020, às 10h. Objeto: Prestação de serviço de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedos de via do Município, conforme Convênio nº 883294/2019. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, CODEVASF. Valor Previsto: R\$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos reais).

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021**

Proc. Adm. nº 023/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 06/05/2020, às 11:30h. Objeto: Fornecimento de material de construção para serviços realizados pela administração direta. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Edital e informações à Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99448-2561 ou 99421-7876. patriciaacristiane76@hotmail.com ou deptpmsfa@hotmail.com.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 07 de abril de 2021.

MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
P. P. 4497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 011-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de material de limpeza. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 06/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/05/2021. Valor Global: R\$ 220.253,22. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapepl2015@gmail.com](mailto:massapepl2015@gmail.com).

Massapê do Piauí - PI, 09 de Abril de 2021.  
Austriberto de Carvalho Veloso  
**Pregoeiro**  
P. P. 4500



## OUTROS



### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF n.º 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária – AGO, no próximo **dia 26 de abril 2021, às 10 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, n.º 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2020;

Teresina (PI), 08 de abril de 2021.

GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

OUIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006  
E.mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

Of. 028  
3 - 3

A Empresa **Maria do Rosário Araújo - ME**, CNPJ Nº. 22.197.797/0001-00, sediada na Rua Manoel Alves Araújo nº 645, S 01, Beira Mar, CEP 64.220-000 no município de Luís Correia - Piauí, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO) / Regularização de um poço artesiano para Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos localizada no empreendimento com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: Fábrica de Gelo. Denominação da Fonte: Poço Artesiano. Localização: No Empreendimento. Poço: Lat: - 02° 52' 54", 57 S Long: - 41° 39' 16", 54 W. Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub - bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido: (m³/ano): 2.040 m³/ano. Finalidade do Uso da Água: Fabricação de Gelo.

A Empresa **Newland Toyota / Parnaíba**, CNPJ nº 41.597.303/0011-92, sediado Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 3612 - Reis Veloso, Parnaíba - Piauí, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO) / Regularização de um poço artesiano para Outorga Preventiva de direito de uso de recursos Hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: Revendedora de Autos. Denominação da Fonte: Poço Artesiano / Água Subterrânea. Localização: Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 3612 - Reis Veloso, Parnaíba - Piauí. Lat: - 41° 44' 56", 853 S Long: - 41° 44' 56", 853 W. Localização Hidrográfica: Bacia Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido: (m³/ano): 1.050,0 m³/ano. Finalidade do Uso da Água: Uso em Geral.

**VENTOS DE SÃO ZACARIAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - CNPJ/CPF 21.966.558/0001-04 - Torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia, por delegação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para linha de transmissão de energia elétrica nos municípios de Aripina (PE), Curral Novo do Piauí (PI) e Simões (PI). O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados na SEMAR.

**João Carlos Della Mea** CPF 215.644.770-53 comunica que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR, o pedido Autorização e Outorga de Uso/ Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Fazenda Santo Izidoro-município Gilbués-PI, coordenadas geográficas: Latitude 09° 20' 4,82'' S Longitude 45° 17' 36,26'' W reservar 5.475,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Gurgueia; para abastecimento humano e animal.

P. P. 4497

Elair de Almeida Parisotto, CPF 030.503.419-71, torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a regularização, através da Autorização e Outorga de Uso de um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 2.190 m³/ano, na localidade Fazenda Novo Milênio e São Félix, Ribeiro Gonçalves-PI. Coordenadas: Lat 07° 36' 32,29" S, Long 45° 12' 38,95" W. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Difusas Alto Rio Parnaíba. Finalidade do uso da água: Abastecimento humano.

Lírio Antônio Parisotto, CPF: 213.676.129-34 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade de Irrigação, da Fazenda Parisotto, localizada na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

P. P. 4490

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES S RURAIS DO  
POVOADO SOBRADINHO - ARPS  
CNPJ: 03.361.488.0001-70

#### EXTRATRO DE ESTATUTO

Art. 1º Associação É Uma Pessoa Jurídica De Natureza Civil E Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Com Atuação Nas Áreas De Assistência Social, Educação, Cultura E Empreendedorismo Social, Situada Na Zona Rural De Luis Correia Piauí Com O Prazo De Duração Por Tempo Indeterminado.

P. P. 4499



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CRENCIAMENTO"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: SINDICATO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SSASPI, CNPJ: 41.263.708/0001-12, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 6540.

Validade: 12 meses  
Expedição: 06/04/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 098



JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO.

Considerando o resultado dos estudos elaborados pela Superintendência de Parcerias e Concessões para modelagem do projeto de Concessão para gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de revitalização e modernização do Parque Estadual Zoobotânico, que apontou a necessidade de implementação de uma gestão mais eficiente e especializada para a operação do equipamento, a fim de atender à demanda da população usuária do Parque e, também, para contribuir com o fomento ao turismo ecológico e pesquisa e educação ambiental e, capazes de implementar de fato o conceito de BIOPARQUE.

Considerando que os estudos técnicos indicaram que o Parque Estadual Zoobotânico possui poucas atrações de entretenimento aos visitantes e funciona de forma limitada, com problemas na infraestrutura e na gestão operacional.

Considerando que é imprescindível a implementação de um modelo de contratação que permita o aporte de capital privado para execução de obras e, por outro lado, efetive a operação do equipamento público no Estado de forma eficiente e sustentável;

Considerando que a Lei Estadual Nº 7.449 de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº006, pág. 2 de 11 de janeiro de 2021, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso precedida de obra pública dos imóveis que especifica, pertencentes ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, e dá outras providências, localizado no bairro Zoobotânico, na rodovia PI-112, da capital de Piauí, próxima à Universidade Federal do Piauí - UFPI e ao rio Poty e é de propriedade do Governo do Estado do Piauí;

Considerando que foram elaborados os devidos estudos, promovidas as discussões, deliberações e a participação popular em audiência pública realizadas realizada no dia 22/09/2020, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 159, de página 36, sendo prorrogado o prazo de Consulta Pública até o dia 09/10/2020, conforme aviso publicado no DOE nº 183, página 17 do dia 28/09/2020;

O ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.987/95, por meio da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEGOV, órgão licitante do projeto, diante da autorização expedida pelo Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, torna pública a JUSTIFICATIVA quanto a conveniência e oportunidade para contratação de Concessão onerosa para gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de revitalização e modernização do Parque Estadual Zoobotânico.

Teresina, 12 de abril de 2021.

Viviane Moura Bezerra  
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEGOV

Of. 117

## AEP Agrícola S.A. Demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente

### Conteúdo

Balanços patrimoniais	6
Demonstração dos resultados	8
Demonstração dos resultados abrangentes	9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

**AEP Agrícola S.A.**  
Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2020 e 2019

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Ativo</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalente de caixa	4	538	3	634
Tributos a recuperar		3	6	3
Outros ativos		-	24	-
Depósitos Judiciais		43	43	43
<b>Total do circulante</b>		<b>585</b>	<b>77</b>	<b>680</b>
<b>Ativo não circulante</b>				
Contas a receber - partes relacionadas	5	1.751	1.751	1.751
Propriedades para investimento	7	172.752	144.710	172.752
Imobilizado	8	21	33	21
<b>Total do não circulante</b>		<b>174.525</b>	<b>146.494</b>	<b>174.525</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>175.110</b>	<b>146.570</b>	<b>175.205</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



# Diário Oficial

Nota	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Passivo</b>				
<b>Circulante</b>				
Fornecedores	5	26	5	26
Obrigações trabalhistas e sociais	2	1	2	1
Tributos a recolher	5	-	5	-
Outras contas a pagar	3	3	3	3
Empréstimos - partes relacionadas	5	23.567	5.321	4.133
Notas promissórias - partes relacionadas	5	27.883	27.883	20.712
<b>Total do circulante</b>	<b>51.464</b>	<b>38.613</b>	<b>33.218</b>	<b>24.875</b>
<b>Passivo não circulante</b>				
Empréstimos	9	-	39.705	30.949
Tributos diferidos	10	33.938	33.938	25.667
Provisão para perdas em investimentos	6	21.363	-	-
Provisão para contingências cíveis	11	57.019	57.019	53.302
<b>Total do não circulante</b>	<b>112.230</b>	<b>96.105</b>	<b>130.662</b>	<b>109.918</b>
<b>Patrimônio líquido</b>				
Capital social	21.485	21.485	21.485	21.485
Outros resultados abrangentes	24.958	26.911	24.958	26.911
Prejuízo acumulados	(35.118)	(36.544)	(35.118)	(36.544)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>11.326</b>	<b>11.852</b>	<b>11.325</b>	<b>11.852</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>175.110</b>	<b>146.570</b>	<b>175.205</b>	<b>146.645</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstração do resultado do exercício

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Receita operacional líquida</b>				
<b>Lucro bruto</b>	<b>298</b>	<b>-</b>	<b>298</b>	<b>-</b>
<b>Despesas (receitas) operacionais</b>				
Despesas gerais e administrativas e despesas com fazenda	14	(965)	(965)	(3.278)
Depreciação	(11)	(14)	(11)	(14)
Resultado de equivalência patrimonial	6	(2.274)	-	-
Outras receitas (despesas) líquidas	15	24.349	24.349	(169)
<b>Lucro/(Prejuízo) antes do resultado financeiro e dos tributos</b>	<b>21.397</b>	<b>(4.761)</b>	<b>23.671</b>	<b>(3.461)</b>

Despesas financeiras	16	(16.901)	(7.504)	(19.175)	(8.803)
Receitas financeiras	16	5.200	4.439	5.200	4.439
<b>Resultado financeiro líquido</b>		<b>(11.700)</b>	<b>(3.065)</b>	<b>(13.974)</b>	<b>(4.364)</b>
<b>Lucro/(Prejuízo) antes das tributações</b>		<b>9.696</b>	<b>(7.825)</b>	<b>9.696</b>	<b>(7.825)</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social diferidos</b>					
IRPJ Diferido	10	(6.081)	-	(6.081)	-
CSLL Diferida	10	(2.129)	-	(2.189)	-
<b>Lucro/(Prejuízo) do exercício</b>		<b>1.426</b>	<b>(7.825)</b>	<b>1.426</b>	<b>(7.825)</b>
Quantidade de ações		16.707	16.707	16.707	16.707
Lucro/(Prejuízo) por ação	12	0,0853	(0,4684)	0,0853	(0,4684)

## Demonstração dos resultados abrangentes

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Lucro/(Prejuízo) do exercício</b>	<b>1.426</b>	<b>(7.825)</b>	<b>1.426</b>	<b>(7.825)</b>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior				
Variação de câmbio no exterior reflexa	(1.953)	(211)	(1.953)	(211)
<b>Total dos resultados abrangentes do exercício</b>	<b>(527)</b>	<b>(8.036)</b>	<b>(527)</b>	<b>(8.036)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Outros resultados abrangentes	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	21.485	27.122	(28.719)	19.888
Prejuízo do exercício	-	-	(7.825)	(7.825)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior reflexa	-	(211)	-	(211)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>21.485</b>	<b>26.911</b>	<b>(36.544)</b>	<b>11.852</b>
Lucro do exercício	-	-	1.426	1.426
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior reflexa	-	(1.953)	-	(1.953)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>21.485</b>	<b>24.958</b>	<b>(35.118)</b>	<b>11.324</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Demonstração do fluxo de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>				
<b>Resultado antes dos impostos</b>	9.696	(7.825)	9.696	(7.826)
Depreciações e amortizações	11	14	11	14
Resultado de equivalência patrimonial	2.274	1.304	-	26
Provisão para perda com contingência cível	3.717	-	3.717	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	169	-	169
Ganho ajuste a valor justo	(28.042)	-	(28.042)	-
Juros provisionados e não pagos e variação cambial não realizada	11.679	3.000	13.973	4.232
<b>Prejuízo ajustado</b>	<b>(665)</b>	<b>(3.337)</b>	<b>(645)</b>	<b>(3.384)</b>
<b>(Aumento) redução nos ativos operacionais</b>				
Impostos a recuperar	3	(0)	3	(0)
Outros ativos	24	(4)	24	(4)
Depósitos Judiciais	-	(43)	-	-
<b>Aumento (redução) nos passivos operacionais</b>				
Fornecedores	(21)	19	(21)	19
Obrigações sociais	1	(1)	1	(1)
Impostos a Recolher	5	(0)	5	(0)
Outras contas a pagar	-	1	-	1
<b>Caixa usado nas atividades operacionais</b>	<b>(654)</b>	<b>(3.366)</b>	<b>(634)</b>	<b>(3.370)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>				
Emprestimos com partes relacionadas	1.188	3.368	1.188	3.368
<b>Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento</b>	<b>1.188</b>	<b>3.368</b>	<b>1.188</b>	<b>3.368</b>
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>535</b>	<b>2</b>	<b>555</b>	<b>(2)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	2	78	81
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	538	3	634	78
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>535</b>	<b>2</b>	<b>555</b>	<b>(2)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

#### 1 Contexto operacional

A AEP Agrícola S/A ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 01 de janeiro de 2014, focada no desenvolvimento de atividades agrícolas, com sua sede social na Fazenda Novo Horizonte, Rodovia Transcerrado, na cidade de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí.

A Companhia tem prazo indeterminado de duração e teve 99,99% de suas ações adquiridas pelo Fundo de Investimento em Participações Triscorp Ativos Florestais ("FIP TAF") que é seu acionista controlador.

A Companhia detém 100% de uma companhia no exterior denominada AEP Overseas, sendo uma sociedade limitada e localizada na Palm Chamber, 197 Mais street, P.O. Box 3174, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, constituída em 03 de maio de 2013 pela AEP S.A que foi incorporada em janeiro de 2014.

Em 2020, a Companhia arrendou 900 hectares para plantio de milho - safra maio/2020. Importante destacar, que os equipamentos necessários para o plantio são da Companhia e o arrendatário fica responsável pela manutenção. O arrendatário fez plantio de baixo custo - R\$1.000/hectare e colheu uma média de 65 sacas/hectare pagando para a Companhia arrendamento correspondente a 4 sacas por R\$84,00 cada nos 900 hectares plantados. Para 2021 o contrato já foi renovado.

Em paralelo a Administração da Companhia tem envidado esforços para obter, através das fazendas reconhecidas no grupo de Propriedades para Investimentos, outras rendas de aluguel e/ou valorização de capital. Porém, em virtude do atual cenário econômico no país, principalmente em virtude da pandemia da COVID-19, a Companhia não celebrou mais nenhum outro contrato de aluguel em 2020.

Ao longo de 2020 a Companhia celebrou contratos de mútuo com sua parte relacionada - Canto do Buri Bioeletricidade S.A. ("CBB") para pagamento de suas despesas correntes onde o principal objetivo é a preservação do seu patrimônio

#### 2 Base de preparação para as demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas considerando a Companhia no encerramento de suas operações e seus ativos e passivos foram reconhecidos e mensurados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board - IASB, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 12 de março de 2021.

##### a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

##### b. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

O processo de elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores de receitas, despesas, ativos e passivos reportados nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil econômica e o valor residual do intangível, provisão para créditos de liquidação duvidosa, recuperabilidade dos ativos e valor justo dos instrumentos financeiros. O uso de estimativas e julgamentos é complexo e considera diversas premissas e projeções futuras e, por isso, a liquidação das transações pode resultar em valores diferentes das estimativas.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissa periodicamente, não superior a um ano.



### 3 Resumo das principais práticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

#### 3.1. Mudança de prática contábil

##### a) Mudança na prática contábil de Propriedades para Investimentos

A Companhia decidiu mudar a prática contábil de mensuração das Propriedades para Investimentos de método de custo para o método de valor justo, baseando-se nos itens 26 e 31 do CPC 26, a partir do exercício de 2018.

##### b) Aplicação do CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018.

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

###### (i) Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA (valor justo por meio de outros resultados abrangentes) e VJR (valor justo por meio do resultado). A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

###### (ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' da IAS 39 por um modelo de perdas de crédito esperadas - 'PCE'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38. A Companhia não teve impactos materiais nos valores de seus ativos e passivos resultante da adoção do CPC 48.

#### 3.2. Principais práticas contábeis

##### a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

##### b. Instrumentos financeiros

###### (i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

###### (ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao VJR (valor justo por meio do resultado).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros (veja a nota explicativa 23). No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

###### Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

## Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

<b>Ativos financeiros a VJR</b>	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
<b>Ativos financeiros a custo amortizado</b>	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

## Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

### (iii) Desreconhecimento

#### Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

#### Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

### (iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

### (v) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A Companhia não possui nenhum instrumento derivativo em 31 de dezembro de 2020 e 2019

#### Impairment de ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais.

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:  
- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e  
- ativos de contrato.

#### Propriedade para investimento

A propriedade para investimento foi inicialmente mensurada pelo custo de aquisição. No exercício de 2018 foi realizada uma alteração voluntária na prática contábil, onde passou-se a adotar o método de valor justo, visando-se uma apresentação mais apropriada desta conta.

Este mesmo laudo foi utilizado para mensuração do ano de 2019 uma vez que as terras foram avaliadas em Maio de 2019.

Não foi identificado nenhum evento macroeconômico que pudesse impactar significativamente o valor justo das propriedades para investimentos.

Anualmente a companhia realiza teste de recuperabilidade do ativo (*impairment*), de forma a mensurar se tal ativo deverá ser remensurado por sua perda contábil.

### d. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme descrito na Nota 8. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

### e. Avaliação do valor de recuperação do imobilizado – Impairment

A Companhia avalia periodicamente os bens das propriedades para investimentos e do ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado do exercício ou na conta de ajuste de avaliação patrimonial, no caso dos terrenos, até o limite do valor do custo atribuído reconhecido.

O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor em uso e o seu valor justo de venda, líquido dos custos necessários para a realização da venda. O valor em uso corresponde aos fluxos de caixa descontados - antes dos impostos - gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil.

### f. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.



### g. Provisão por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não foi identificada necessidade de reconhecimento de perda ao valor recuperável.

### h. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui algumas disputas fundiárias. Os efeitos dos processos judiciais correspondentes estão demonstrados na Nota 10.

### i. Reconhecimento da receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de maneira confiável.

A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzidas de qualquer desconto comercial, abatimentos, impostos ou encargos sobre vendas.

### j. Imposto de renda e contribuição social

#### Corrente

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

#### Diferido

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias

decorrentes das bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base em alíquotas de imposto e leis fiscais em vigor, ou substancialmente promulgadas, na data-base das demonstrações financeiras.

### k. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

### l. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

### m. Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da AEP Agrícola S/A, e sua controlada AEP Overseas, conforme Nota 6, que adota políticas contábeis alinhadas com a controladora.

Principais procedimentos de consolidação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Eliminação da participação da controladora no patrimônio líquido da entidade controlada;
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as empresas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidência de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

### n. Reapresentação dos anos anteriores

Durante a preparação das demonstrações financeiras, a companhia consolidou a participação 100% da empresa Overseas referente ao período 2019, o ajuste referente a equivalência patrimônio e outros resultados abrangentes.

#### a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

	Controladora		Consolidado			
	Balanço Patrimonial em 31/12/19 - antes dos ajustes	Ajuste Representado	Balanço Patrimonial em 31/12/19 - antes dos ajustes	Ajuste Representado	Balanço Patrimonial em 31/12/19 - antes dos ajustes	Ajuste Representado
<b>Ativo</b>						
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalente de caixa	4	-	4	4	75	78
Contas a receber	-	-	-	-	-	-
Tributos a recuperar	6	-	6	6	-	6
Outros ativos	24	-	24	24	-	24
Depósitos Judiciais	43	-	43	43	-	43
<b>Total do circulante</b>	<b>77</b>	<b>-</b>	<b>77</b>	<b>77</b>	<b>75</b>	<b>152</b>
<b>Ativo não circulante</b>						
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	-	1.751	1.751	-	1.751





# Diário Oficial

1.751      1.751      23.567      17.871      27.883      20.712

Consolidado						
Ativo			Passivo			
Contas a receber		Empréstimos		Notas Promissórias		
2020	2019	2020	2019	2020	2019	
Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		
Partes Relacionadas (a)	1.751	1.751	5.318	4.130		
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	-	-	-	-	8.080	5.224
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	-	-	-	-	8.227	5.319
Nota Promissória - Canto Buriti Bioeletricidade (b)	-	-	-	-	11.576	10.170
	<u>1.751</u>	<u>1.751</u>	<u>5.318</u>	<u>4.130</u>	<u>27.883</u>	<u>20.712</u>

Controladora				
Receitas		Despesas		
2020	2019	2020	2019	
Reapresentado		Reapresentado		
AEP Overseas (c)	2.955	2.542	(7.464)	(3.459)
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	1.110	940	(3.966)	(1.556)
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	1.130	957	(4.038)	(1.585)
Nota Promissória - Canto Buriti Bioeletricidade (b)	-	-	(1.407)	(840)
	<u>5.195</u>	<u>4.439</u>	<u>(16.875)</u>	<u>(7.439)</u>

Consolidado				
Receitas		Despesas		
2020	2019	2020	2019	
Reapresentado		Reapresentado		
AEP Overseas (c)	-	-	-	-
Nota Promissória - Ronaldo Giestas Tristão (b)	1.110	940	(3.966)	(1.556)
Nota Promissória - Eliane Aleixo (b)	1.130	957	(4.038)	(1.585)
Nota Promissória - Canto Buriti Bioeletricidade (b)	-	-	(1.407)	(840)
	<u>2.240</u>	<u>1.897</u>	<u>(9.411)</u>	<u>(3.981)</u>

(a) **Contas a receber:** Ao longo dos anos de 2015 e 2016 a Agro Energia Piauí S.A. recebeu e realizou pagamentos por conta e ordem da Companhia, que após encontro de contas gerou um saldo a receber no valor de R\$1.751 em 2019 e 2020.

**Mútuo:** Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuo celebrados entre a Companhia e a sociedade AEP Agrícola S.A.

- O contrato celebrado em 03 de março de 2017, no valor global de R\$ 266.044 foi prorrogado para 03 de dezembro de 2022.

- O contrato celebrado em 09 de maio de 2018, no valor global de R\$ 200.000 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.

- O contrato celebrado em 13 de setembro de 2018, no valor global de R\$ 281.800 foi prorrogado para 13 de dezembro de 2022.

- O contrato celebrado em 14 de janeiro de 2019, no valor global de R\$ 750.000 foi prorrogado para 14 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia, foram aprovados os termos e condições pactuados nos contratos de mútuo celebrados nos exercícios de 2019 e 2020 entre a Companhia e a sociedade dos seguintes contratos:

- Contrato assinado em 15 de outubro de 2019 no valor global de R\$ 2.705.000 com vencimento em 15 de dezembro de 2022.
- Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 2.000.000 com vencimento em 19 de dezembro de 2022.

(b) O passivo no montante de R\$ 11.576 com a CBB decorre da emissão de crédito de produto rural no total de R\$ 9.000 que também tinham por objetivo levantar recursos para a produção de soja e milho, a qual seriam entregues em mercadoria quando tivesse a colheita. Em 25 de abril de 2017 a CBB celebrou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nas seguintes condições: (i) a AEP Agrícola confessa dever a CBB o valor de R\$8.067; (ii) sobre o valor da dívida incidirão juros de 9% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal da dívida em uma única parcela no dia 05 de maio de 2019; e (iii) serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. O contrato está em fase de renegociação.

Em 05/05/2016 a Companhia celebrou em substituição as CPRs nº 2015/01 da Eliane Lustosa e Ronaldo Tristão contratos de Confissão de Dívida os quais a Companhia confessou dever o equivalente a USD 867 a Ronaldo Tristão e USD 883 a Eliane Lustosa. Previu-se que, sobre tais valores, incidiriam juros remuneratórios de 9% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal das dívidas em 05/05/2019. Além disso, nos termos da cláusula 2.2 das respectivas Confissões de Dívida, a Dívida Total será representada por uma única nota promissória emitida pela Devedora em favor do Credor.

As Confissões de Dívida estabeleceram também que serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. Isso significa que a Confissão de Dívida em favor de Eliane Lustosa está garantida por penhor rural de 2.943.060kg de soja em lavoura das Fazendas Novo Horizonte e Fazenda Nova Alvorada e hipoteca sobre o imóvel Fazenda Olho D'Água. Já a Confissão de Dívida em favor de Ronaldo está garantida por penhor rural de 2.890.320 kg de soja em lavoura das Fazendas Novo Horizonte e Fazenda Nova Alvorada e hipoteca sobre o imóvel Fazenda Olho D'Água.

Com o não pagamento das dívidas citadas no presente item por parte da Companhia, o saldo devedor passou a incidir juros de mora de 12% a.a..

(c) Contrato de empréstimo celebrado com a AEP Overseas INC, sendo a dívida inicial de USD 3.975, com incidência de juros de 3% ao ano. O objetivo do financiamento era levantar recursos para viabilização do projeto agrícola da Companhia. Em maio de 2015 teve quitação parcial de USD 1.200 equivalente a R\$3.667. Ao longo de 2020 não ocorreu quitação do contrato.

O contrato junto à AEP Overseas está vencido. A Companhia já entrou em contato com os credores e ambos estão em fase de negociação sem que tenha qualquer alteração das variáveis descritas no contrato inicial.

Passivo circulante	Moeda	Taxa de Juros	Ano de vencimento	2020	2019
				Reapresentado	Reapresentado
AEP Overseas	USD	3% a.a.	2015	18.248	13.740
				<u>18.248</u>	<u>13.740</u>

	2019	Amortização (-)	Juros incorridos	Variação cambial	2020
	Reapresentado				
AEP Overseas	13.740	-	538	3.970	18.248
	<u>13.740</u>	<u>-</u>	<u>538</u>	<u>3.970</u>	<u>18.248</u>

## 6 Provisão para perdas em investimentos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia detinha 100% do capital social da AEP Overseas (entidade controlada), sendo seu ativo formado pelo crédito detalhado na nota 5, decorrente de empréstimo realizado pela Companhia, e seu passivo composto pelo empréstimo celebrado com Charles I.M. Graham, Lars Jonas Andreasson, Christmas Common Iom Ltda, e Dymic Intermation Inc. no montante de USD 7.640 (USD 5.102 em 2019) na data base de 31 de dezembro de 2020 e 2019 e com taxa de juros de 12% ao ano.

O saldo atual desta conta é apresentado como uma provisão para perda em investimentos no valor de R\$ 21.360 (R\$ 6.750 em 2019) em virtude dos resultados negativos na controlada e cuja contabilização se dá pelo método de equivalência patrimonial. Para 31 de dezembro de 2020, temos:

	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro (Prejuízo) líquido
Total	100%	18.341	2	(21.363)	(2.274)

Investida	Saldo em 31/12/2019	Distribuição de Lucros	Resultado de Equivalência Patrimonial	Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	Saldo em 31/12/2020
Total	(17.136)	-	(2.274)	(1.953)	(21.363)

## 7 Propriedades para investimento

Em 2020 a Companhia contratou a empresa Terra Soluções para a realização de um estudo de avaliação patrimonial das fazendas, que apurou, através da emissão do laudo técnico, um ganho na avaliação do valor justo no valor R\$ 28.042, ora registrado no resultado do exercício da Companhia.

As propriedades para investimentos estão descritas abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
Campo Alegre - Brejo da Volta I	2.798	1.280	2.798	1.280
Campo Alegre - Baixão Grande	459	260	459	260
Campo Alegre - Lagoa Negra IV	948	440	948	440
Campo Alegre - Lagoa Negra I	1.738	780	1.738	780
Campo Alegre - Olho D'água	818	430	818	430
Campo Alegre - Campo Alegre IV	776	440	776	440
Campo Alegre - Plator da Lagoa Negra I	2.987	870	2.987	870
Campo Alegre - Lagoa Negra IV	2.336	1.310	2.336	1.310
Mata Grande- Região do Cerrado	1.268	520	1.268	520
Lagoa Negra - Região do Cerrado	19.640	10.720	19.640	10.720
Olho D'água - Região do Cerrado	46.829	44.760	46.829	44.760
Campo Alegre - Brejo da Volta II	349	170	349	170
Campo Alegre - Água Boa	897	420	897	420
Campo Alegre - Baixão da Solta	652	260	652	260

Novo Horizonte - Região do Cerrado	36.056	34.960	36.056	34.960
Nova Alorada - Região do Cerrado	54.200	47.090	54.200	47.090
	<b>172.752</b>	<b>144.710</b>	<b>172.752</b>	<b>144.710</b>

## 8 Imobilizado

Conforme informado na Nota 7, a Companhia transferiu todas as Fazendas para o grupo de Imobilizado para Propriedades para Investimentos.

A depreciação dos ativos imobilizados é calculada usando a vida útil econômica estimada dos bens, como segue:

Taxas de depreciação:

Imobilizado	Taxa
Benefeitorias	5 a 10%
Máquinas Equipamentos	10%
Móveis e utensílios	10%
Outros	10 a 20%

A seguir, a movimentação do imobilizado durante o exercício:

Imobilizado	Controladora e Consolidado			
	Incorporação	Adições	Baixa	31/12/2020
Fazendas	-	-	-	-
Benefeitorias/Preparo de solo	-	-	-	-
Máquinas Equipamentos	885	-	-	885
Móveis e Utensílios	45	-	-	45
Veículos	45	-	-	45
Outros	12	-	-	12
Total	<b>987</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>987</b>

## AEP Agrícola S.A

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019

## Depreciação acumulada

Imobilizado	Controladora e Consolidado			
	Incorporação	Adições	Baixa	31/12/2020
Benefeitorias/Preparo de solo	-	-	-	-
Máquinas Equipamentos	(883)	(2)	-	(885)
Móveis e Utensílios	(24)	(4)	-	(28)
Veículos	(40)	(4)	-	(44)
Outros	(7)	(2)	-	(9)
Total	<b>(954)</b>	<b>(11)</b>	<b>-</b>	<b>(966)</b>
	<b>33</b>	<b>(11)</b>	<b>-</b>	<b>21</b>

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

Nota: Outras Imobilizações engloba: Almoarifado, alojamento, móveis e utensílios e Oficina.

- a) as fazendas foram transferidas para a conta de Propriedade para investimentos.
- b) as benfeitorias e outros ativos relacionados diretamente às instalações das fazendas foram baixados em virtude de terem sido avaliados no laudo de avaliação que serviu de base para a contabilização da transferência das fazendas, considerando o seu valor justo, para a conta de Propriedades para Investimentos.

## 9 Empréstimos

	Consolidado	
	2020	2019
	Reapresentado	
Empréstimos - Charles J M Graham	9.935	7.744
Empréstimos - Lars Jones Andreason	9.932	7.742
Empréstimos - Dymic International	9.907	7.728
Empréstimos - Christmas Common lom	9.932	7.736
	<b>39.705</b>	<b>30.950</b>

Os contratos celebrados acima venceram em 28 de outubro de 2014 passando a incidir juros moratórios de 12% a.a. mais 10% do saldo devedor no momento do pagamento. Atualmente a Companhia encontra-se em fase de negociação da dívida.

## 10 Imposto de renda e contribuição social diferidos passivo

Representam tributos diferidos calculados sobre: (i) o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (*deemed cost*), de acordo com o ICPC10 e CPC 32; (ii) o ganho decorrente do ajuste a valor presente das Propriedades para Investimento; e (iii) e as provisões reconhecidas no exercício de 2020.

Passivo não circulante:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
Custo atribuído	14.353	14.353	14.353	14.353
Ganho ajuste a valor justo	38.972	29.437	38.972	29.437
Provisões	(19.389)	(18.124)	(19.389)	(18.124)
<b>Total</b>	<b>33.938</b>	<b>25.667</b>	<b>33.938</b>	<b>25.667</b>

	Custo atribuído	Ganho ajuste a valor justo	Provisões	Total
Custo Atribuído Incorporação	42.215	114.622	(57.019)	<b>99.817</b>
Aliquota de IR e CS	34%	34%	34%	<b>34%</b>
IR e CS Diferido	14.353	38.972	(19.387)	<b>33.938</b>

Resultado	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
Ganho - ajuste a valor justo	28.042	-	28.042	-
Provisões	(3.717)	-	(3.717)	-
<b>Base de cálculo</b>	<b>24.325</b>	<b>-</b>	<b>24.325</b>	<b>-</b>
Alíquota efetiva - 34%				
IRPJ diferido	6.081	-	6.081	-
CSLL diferida	2.189	-	2.189	-

## 11 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As causas registradas como contingências se encontram atualizadas em 31 de dezembro de 2020, entretanto tal valor supera a expectativa de perda de acordo com os laudos de acompanhamento das causas pelos advogados. O saldo foi provisionado com base na melhor expectativa da administração.

Composição do saldo:

	2020	2019
Natureza		
Cível	57.019	53.302
<b>Total</b>	<b>57.019</b>	<b>53.302</b>

## Resumo dos principais objetos vinculados às provisões constituídas e passivos contingentes

### Provisões

A Companhia possui alguns processos de disputas fundiárias cujas expectativas de perda são classificadas como prováveis na opinião de seus consultores jurídicos e para as quais foram constituídas provisões para perdas em processos judiciais resumidos a seguir:

Causa	Fazenda Envolvidas	Nº de hectares	Preço Ativo Envolvido <sup>1</sup>	Provisão em R\$
Liomar Benvindo da Silva (a)	Nova Alvorada	8.213,14	54.200.441,04	54.200.441,61
Espolio Zelia Martins da Rocha	Fazenda Olho D'Agua	-	2.768.912,81	2.768.912,81
Ariosvaldo EufRASINO dos Santos	Fazenda Campo Alegre	-	50.000,00	50.000,00
<b>Total</b>				<b>57.019.353,42</b>

a) Como a administração não tem direcionamento do acordo decidiu-se provisionar 100% da fazenda.

## 12 Patrimônio líquido

### a. Capital

O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$21.485 (R\$ 21.485 em 31/12/2019) é composto por 16.707.433 ações ordinárias. Sendo 16.707.432 subscritas pelo FIP TAF e 1 subscritas por Ronaldo Giestas Tristão, sem valor nominal.

	2020	2019
	<b>Número de ações</b>	<b>Número de ações</b>



Triscorp Ativos Florestais	16.707	16.707
	<u>16.707</u>	<u>16.707</u>

A antiga gestora Triscorp detém direito de aquisição de até 20% de ações do capital social da AEP Agrícola S.A., via bônus de subscrição, o valor unitário de cada nova ação será de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), devidamente atualizado pelo índice IPCA+ 6% apurado *pro rata die* até o momento da efetiva conversão do bônus de subscrição em ações da AEP Agrícola S.A. Essa opção não foi exercida até 31 de dezembro de 2020.

#### b. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial referem-se à o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (deemed cost), de acordo com o ICPC10 e CPC 32, enquanto não computados no resultado do exercício e que serão realizados ao resultado do exercício integral ou parcialmente, quando da alienação dos ativos a que eles se referem. Em virtude do estudo de avaliação dos ativos da Companhia (Nota 6), a Companhia registrou uma perda de valor

justo no montante de R\$30.450 em 2016, já em 2017 a 2020 não foi registrada nenhuma alteração nos ativos.

#### c. Outros resultados abrangentes

Os valores registrados em outros resultados abrangentes referem-se diferença de câmbio na conversão de controlada no exterior reflexa.

#### d. Dividendos

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício.

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício. Em função da Companhia ter apurado prejuízo no exercício de 2020, não houve distribuição de dividendos.

Cálculo prejuízo por ação

De acordo com o CPC 41, o cálculo de prejuízo por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2020	2019
Resultado básico por ação		
Lucro/(Prejuízo) do exercício	1.426	(7.825)
Média ponderada de ações	16.707	16.707
Lucro/Prejuízo básico por ação - em reais	0,0854	(0,4684)

#### 13 Receitas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>328</b>	<b>-</b>	<b>328</b>	<b>-</b>
Arrendamento rural	328	-	328	-
<b>Deduções</b>	<b>(30)</b>	<b>-</b>	<b>(30)</b>	<b>-</b>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>298</b>	<b>-</b>	<b>298</b>	<b>-</b>

#### 14 Despesas Gerais e Administrativas e Despesas com Fazenda

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Despesas Gerais e Administrativas</b>				
Salários e encargos sociais	(91)	(62)	(91)	(67)
Serviços de terceiros	(63)	(209)	(63)	(209)
Outras despesas gerais e administrativas	(67)	(62)	(67)	(62)
<b>Despesas com Fazenda</b>				
Salários e encargos sociais	(50)	-	(50)	-
Serviços Prestados e Contratados	(348)	(6)	(348)	(6)
Manutenção de Veículos e Maquinários	(18)	(69)	(18)	(69)
Despesas Fundiárias	(69)	(2.713)	(69)	(2.713)
Despesas Gerais	(258)	(152)	(258)	(152)
	<u>(965)</u>	<u>(3.273)</u>	<u>(965)</u>	<u>(3.278)</u>

#### 15 Outras receitas (despesas) líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
Outras receitas operacionais	24	-	24	-
Provisão para contingências cíveis	(3.717)	-	(3.717)	-
Ganho no ajuste a valor justo	28.042	-	28.042	-
Provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa	-	(169)	-	(169)
<b>Total</b>	<b>24.349</b>	<b>(169)</b>	<b>24.349</b>	<b>(169)</b>

#### 16 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
	Reapresentado		Reapresentado	
<b>Receitas financeiras</b>				
Aplicações Financeiras	3	-	3	-
Juros Ativos	-	-	-	-
Variação cambial ativa (a)	5.197	4.439	5.197	4.439
	<u>5.200</u>	<u>4.439</u>	<u>5.200</u>	<u>4.439</u>
<b>Despesas financeiras</b>				
Juros passivos	(538)	(392)	(2.812)	(1.691)
Variação cambial passiva (a)	(13.062)	(5.355)	(13.062)	(5.355)
Juros sobre notas promissórias	(3.276)	(1.692)	(3.276)	(1.692)
Despesas bancárias	(25)	(64)	(25)	(64)
	<u>(16.901)</u>	<u>(7.504)</u>	<u>(19.175)</u>	<u>(8.803)</u>
	<u>(11.700)</u>	<u>(3.065)</u>	<u>(13.975)</u>	<u>(4.364)</u>

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

- (a) Esta despesa/receita refere-se a variação cambial do empréstimo efetuado em moeda estrangeira (dólar) junto a AEP Overseas e aos contratos de confissão de dívida das CPRs.

## 17 Instrumentos financeiros

### Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2020		2020	
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	538	538	634	634
Contas a receber - curto prazo				
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	<u>2.289</u>	<u>2.289</u>	<u>2.385</u>	<u>2.385</u>

	Controladora		Consolidado	
	2019		2019	
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	3	3	78	78
Contas a receber - curto prazo				
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	<u>1.754</u>	<u>1.754</u>	<u>1.829</u>	<u>1.829</u>

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte

	2020		2020	
	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	538	538	634	634
Contas a receber - curto prazo				
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	<u>2.289</u>	<u>2.289</u>	<u>2.385</u>	<u>2.385</u>

	Controladora		Consolidado	
	2019		2019	
Ativos financeiros	Contábil	Valor justo	Contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa	3	3	78	78
Contas a receber - curto prazo				
Contas a receber - partes relacionadas	1.751	1.751	1.751	1.751
	<u>1.754</u>	<u>1.754</u>	<u>1.829</u>	<u>1.829</u>

Os principais passivos financeiros da Companhia são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado abaixo:

Passivos financeiros	Controlada		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
				Reapresentado
Empréstimo - Partes relacionadas - Overseas e mútuo	23.567	17.871	23.567	17.871
Notas promissórias - Partes relacionadas	27.883	20.712	27.883	20.712
Empréstimos	-	-	39.705	20.564
Contas a pagar	5	26	5	26
	<u>51.455</u>	<u>38.609</u>	<u>91.160</u>	<u>59.173</u>

### a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

### b. Risco de Mercado

#### Exposição do Risco da taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. Conforme descrito na Nota 5, a Companhia possui empréstimos indexados em dólar.

A Companhia para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, divulga como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente.

### c. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. De acordo com o cenário atual da Companhia, a mesma encontra-se em fase de liquidação condicionada à venda de seus ativos.

### d. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe ao cumprir com suas obrigações contratuais. A estratégia da Companhia para não incorrer com riscos de crédito é a negociação das dívidas existentes.

\*\*\*

### Composição da Administração

Gabriela Laba  
Diretora Administrativa-Financeira

Leonardo Alves  
Diretor Presidente

Responsável técnico  
Ronaldo Francisco dos Santos  
Contador CRC-RJ 080719/O-1

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do AEPAGRICOLA S.A.

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da AEPAGRICOLA S.A. (Companhia) e sua controlada, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

### Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AEPAGRICOLA S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada AEPAGRICOLA S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outros Assuntos

#### Auditoria do período anterior comparativo

As demonstrações financeiras individuais da AEPAGRICOLA S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram opinião sem modificação em 10 de abril de 2020.

#### Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSABENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ 091330/O-5

P. P. 4491



## Canto do Buriti Bioeletricidade S.A.

**Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente**

### Conteúdo

Balances patrimoniais	3
Demonstrações do resultado	4
Demonstrações do resultado abrangente	5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	6
Demonstrações dos fluxos de caixa	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras	8

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2020	2019	Passivo	Nota	2020	2019
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalente de caixa	4	21.060	25.250	Fornecedores	41	90	
Transações com partes relacionadas	6	21.023	18.096	Obrigações trabalhistas e sociais	10	9	
Tributos a recuperar	5	2.186	901	Tributos a recolher	121	36	
Outros ativos		2	50				
<b>Total do circulante</b>		<b>44.271</b>	<b>44.297</b>	<b>Total do circulante</b>		<b>172</b>	<b>134</b>
<b>Ativo não circulante</b>				<b>Passivo não circulante</b>			
Imobilizado		71	88	Outros contas a pagar	6	28	28
<b>Total do não circulante</b>		<b>71</b>	<b>88</b>	<b>Total do não circulante</b>		<b>28</b>	<b>28</b>
				<b>Patrimônio líquido</b>	7		
				Capital social		43.238	43.238
				Reserva legal		190	140
				Proposta de distribuição de dividendos adicional		714	844
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>44.142</b>	<b>44.222</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>44.342</b>	<b>44.385</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>44.342</b>	<b>44.385</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstrações dos resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	2020	2019
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Despesas gerais e administrativas	9	(1.104)	(1.097)
Depreciação		(29)	(27)
		<b>(1.133)</b>	<b>(1.124)</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	10		
Despesas Financeiras		(27)	(10)
Receitas Financeiras		2.287	2.528
		<b>2.260</b>	<b>2.519</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>1.127</b>	<b>1.394</b>
Imposto de renda	8	(89)	(149)
Contribuição social	8	(36)	(60)
		<b>(125)</b>	<b>(210)</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>1.002</b>	<b>1.185</b>
Quantidade de ações		50.000	50.000
Prejuízo por ação		0,0200	0,0237

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de reais)

	2020	2019
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>1.002</b>	<b>1.185</b>
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total dos resultados abrangentes do exercício</b>	<b>1.002</b>	<b>1.185</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**  
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva Legal	Lucro/Prejuízos Acumulados	Proposta distribuição de dividendo adicional	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	43.238	80	-	1.147	44.465
Redução de capital conforme AGE	-	-	-	(1.147)	(1.147)
Lucro líquido do exercício	-	-	1.185	-	1.185
Constituição de reserva legal	-	60	(60)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(281)	-	(281)
Proposta de distribuição de dividendo adicional	-	-	(844)	844	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	43.238	140	(0)	844	44.222
Lucro líquido do exercício	-	-	1.002	-	1.002
Dividendos	-	-	-	(844)	(844)
Constituição de reserva legal	-	50	(50)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(238)	-	(238)
Proposta de distribuição de dividendo adicional	-	-	(714)	714	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.238	190	(0)	714	44.142

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

**Demonstrações dos fluxos de caixa**

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	2020	2019
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.127	1.394
Depreciações e amortizações	29	27
Juros provisionados e não recebidos	(1.407)	(840)
<b>Lucro/Prejuízo ajustado</b>	<b>(251)</b>	<b>582</b>
<b>(Aumento) redução nos ativos operacionais</b>		
Impostos a recuperar	(1.285)	56
Outros ativos	48	(8)
Partes relacionadas	(1.835)	(3.554)

**Aumento (redução) nos passivos operacionais**

Fornecedores	(49)	38
Obrigações sociais	0	7
Impostos a recolher	(39)	(194)
<b>Caixa usado nas atividades operacionais</b>	<b>(3.410)</b>	<b>(3.074)</b>

**Fluxo de caixa das atividades de financiamento**

Juros sobre capital próprio pagos	(195)	(281)
Dividendos	(572)	(1.147)
<b>Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de financiamento</b>	<b>(767)</b>	<b>(1.428)</b>

**Fluxo de caixa das atividades de investimento**

Aquisição de imobilizado	(13)	(3)
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<b>(13)</b>	<b>(3)</b>

**Redução de caixa e equivalentes de caixa**

	<b>(4.190)</b>	<b>(4.504)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	25.250	29.754
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	21.060	25.250

**Redução de caixa e equivalentes de caixa**

	<b>(4.190)</b>	<b>(4.504)</b>
--	----------------	----------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**1 Contexto operacional**

A Canto do Burity Bioeletricidade S.A. ("Companhia" ou "CBB") é uma sociedade por ações, que foi constituída em 19 de dezembro de 2011 e está situada na Fazenda Cantodo Burity, 141 km, nº 22, Zona Rural, município Canto do Burity, estado do Piauí, cujo objeto social exclusivo é a geração e o suprimento ou comercialização de energia elétrica por meio da implantação e exploração da usina termelétrica denominada UTE Canto do Burity.

A Companhia participou e saiu vencedora do Leilão nº 06/2013 ("Leilão A-5") - Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), realizado em 29 de agosto de 2013, tendo ofertado lance de R\$ 136,69 por MWh, para 1.191 lotes de energia. Em uma primeira etapa, pré-leilão, a Companhia ofereceu garantia de participação no valor aproximado de R\$ 4,7 milhões em favor da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica). Tal garantia foi, após o Leilão, substituída pela Garantia de Fiel Cumprimento, no valor aproximado de R\$ 23.400. Ambos os valores foram reconhecidos e reportados em seus respectivos exercícios.

Como decorrência do Leilão, foi publicado no Diário Oficial a autorização do Canto do Burity pelo Ministério de Minas e Energia (MME) a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração da central geradora termelétrica denominada UTE Canto do Burity, totalizando 150.000kW de capacidade instalada e 119.100kW médios de garantia física de energia, utilizando cavaco/ resíduo de madeira como combustível.

Devido à impossibilidade de viabilização do empreendimento por fatos alheios à sua responsabilidade, no dia 30 de abril de 2015, a Companhia apresentou à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) pedido de revogação de outorga da UTE Canto do Burity com solicitação de liberação total da garantia de fiel cumprimento e isenção de penalidades regulatórias decorrentes da não execução do projeto. Informou, ainda, que não pretendia mais assinar os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs.



Com mais de 2 anos de negociação do processo administrativo junto a ANEEL referente ao pedido de revogação da outorga supracitado, em 20 de dezembro de 2017 foi emitido o Ofício da ANEEL nº 1219/2017 – SCG autorizando a liberação da garantia. Sua diretoria decidiu aplicar uma multa de 1% do valor do investimento à CBB e liberar a garantia de fiel cumprimento após o pagamento da multa, conforme extrato de decisão abaixo:

*“A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aplicar à Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. penalidade de multa no valor de R\$ 4.694.070,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setenta reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, conforme item 16.2 do Capítulo 16 – Das Penalidades, do Edital de Leilão nº 6/2013; (ii) determinar que, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item “i”, a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser executada em valor suficiente para a quitação da multa; e (iii) determinar que, confirmado o pagamento da multa especificada em “i”, a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada.”*

Com o resultado positivo do processo de revogação da outorga junto à ANEEL em 2017, a aplicação financeira vinculada como garantia da operação foi liberada para a Companhia.

Ao longo de 2019 e 2020 a Companhia não realizou investimentos e seu caixa foi utilizado apenas para pagamento das despesas correntes e celebração de contratos de mútuo com partes relacionadas detalhados na Nota 6 para fazer frente a continuidade das atividades da

Agro Energia Piaí S.A. e AEP Agrícola S.A. até o momento da venda de seus ativos ou novos projetos.

## 2 Base de preparação para as demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas considerando a Companhia no encerramento de suas operações e seus ativos e passivos foram reconhecidos e mensurados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 12 de março de 2021.

### a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

### b. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

### c. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social.

## 3 Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia estão descritas a seguir:

### a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

### b. Instrumentos financeiros

A companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade

para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A companhia não possui ativos financeiros classificados como ao valor justo através do resultado abrangente. Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se toma parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

### Ativos financeiros

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa que incluem depósitos bancários, com risco insignificante de mudança de valor.

### Passivos financeiros

Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado ou pelo custo amortizado. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: fornecedores e financiamentos. Estes passivos financeiros não são usualmente negociados antes do vencimento.

### c. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. Os custos subsequentes ao do reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

### d. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

## e. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Até a emissão desta demonstração financeiras havia um valor possível de perda mensurado pelos advogados na ordem de R\$ 9,2 milhões.

## f. Imposto de renda e contribuição social

### Imposto de renda e contribuição social – corrente

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

## g. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

## h. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

As aplicações financeiras são resgatáveis a qualquer momento, sem perda do rendimento auferido, de acordo com a necessidade de caixa da Companhia e são efetuadas com bancos de primeira linha (Bradesco).

	2020	2019
Caixa	-	69
Aplicação financeira - Operações Compromissadas	-	-
Aplicação financeira - LFT 210100	-	25.181
Aplicação financeira - FIC FI Renda Fixa Inflação	2.347	-
Aplicação financeira - CDB 100% CDI	824	-
Aplicação financeira - CDB 100,05% CDI	2.231	-
Aplicação financeira - CDB 102,5 % CDI	2.231	-
Aplicação financeira - Letra Financeira	6.694	-
Aplicação financeira - FIM Alocação Dinâmica	3.370	-
Aplicação financeira - FIC FIM Alocação Moderada	3.363	-

Total 21.060 25.250

Com o vencimento da LFT e o cenário de juros baixo, a Companhia diversificou as estratégias de investimento apostando não só no CDI, mas também em inflação e alguns fundos de multimercado com média volatilidade geridos pelo próprio Bradesco em busca de uma rentabilidade acima do CDI.

		2019	Aplicação	Resgate	Rendimento	2020
<b>Aplicações Financeiras</b>		<b>25.181</b>	<b>42.231</b>	<b>(47.165)</b>	<b>813</b>	<b>21.060</b>
Bradesco - LFT	SELIC 100	25.181	-	(25.693)	513	-
CDB - Vencimento 18/08/2023	100% CDI	-	22.260	(21.463)	28	824
Letra Financeira	105% CDI	-	6.658	-	36	6.694
CDB - Vencimento 08/09/2023	100,5% CDI	-	2.219	-	12	2.231
CDB - Vencimento 08/09/2023	102,5% CDI	-	2.219	-	12	2.231
Fundo Bradesco FIC FIM Alocação Moderada		-	3.329	(2)	36	3.363
Fundo Bradesco FIC FI Renda Fixa Inflação Longa		-	2.217	(4)	134	2.347
Fundo Bradesco FIC FIM Alocação Dinâmica		-	3.329	(3)	44	3.370

## 5 Tributos a recuperar

	2020	2019
IRRF s/aplicação financeira (a)	-	174
IRPJ a recuperar (b)	2.184	721
CSLL a recuperar (c)	2	5
<b>Total</b>	<b>2.186</b>	<b>901</b>

- (a) Refere-se a IRRF sobre aplicações financeiras não utilizados no ano  
 (b) Refere-se a saldo negativo de IRPJ de anos anteriores a ser utilizado na compensação de tributos federais  
 (c) Refere-se a saldo negativo de CSLL de anos anteriores a ser utilizado na compensação de tributos federais

## 6 Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 existiam as seguintes operações com sociedades ligadas e outras partes relacionadas:

	Ativo	
	Contas a Receber	
	2020	2019
Nota Promissória - AEP Agrícola S.A. (a)	11.576	10.170
Mútuo - AEP Agrícola S.A. (b)	5.318	4.130
Mútuo - Agro Energia Piauí S.A. (c)	3.899	3.253
Dividendos antecipados (d)	229	543
	<b>21.023</b>	<b>18.096</b>

# Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

(a) Em 25 de abril de 2017 a CBB celebrou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nas seguintes condições: (i) a AEP Agrícola confessa dever a CBB o valor de R\$8.067; (ii) sobre o valor da dívida incidirão juros de 9% a.a. até 05/2019 e partir dessa data 12% a.a. a serem pagos juntamente com o valor principal da dívida em uma única parcela no dia 05 de maio de 2019; e (iii) serão mantidas todas as garantias oferecidas no âmbito da CPR. Contrato está vencido incidindo juros de 12% a.a..

(b) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuo celebrados entre a Companhia e a sociedade AEP Agrícola S.A.

- O contrato celebrado em 03 de março de 2017, no valor global de R\$ 266.044 foi prorrogado para 03 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 09 de maio de 2018, no valor global de R\$ 200.000 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 13 de setembro de 2018, no valor global de R\$ 281.800 foi prorrogado para 13 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 14 de janeiro de 2019, no valor global de R\$ 750.000 foi prorrogado para 14 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia, foram aprovados os termos e condições pactuados nos contratos de mútuo celebrados nos exercícios de 2019 e 2020 entre a Companhia e a sociedade dos seguintes contratos:

- Contrato assinado em 15 de outubro de 2019 no valor global de R\$ 2.705.000 com vencimento em 15 de dezembro de 2022.
- Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 2.000.000 com vencimento em 19 de dezembro de 2022.

(c) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuos celebrados entre a Companhia e a sociedade Agro Energia Piauí S.A.

- O contrato celebrado em 26 de maio de 2018, no valor global de R\$ 818.099 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de março de 2018 no valor global de R\$ 500.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 26 de outubro de 2018 no valor global de R\$ 191.000 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de janeiro de 2019 no valor global de R\$ 700.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 15 de março de 2017 no valor global de R\$ 455.000 foi prorrogado para 23 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 09 de março de 2017 no valor global de R\$ 633.063 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia foram aprovados os termos e condições pactuados no contrato de mútuo celebrado entre a Companhia e a sociedade no valor global de R\$ 1.000.000 em 18 de março de 2020, com vencimento para 18 de dezembro de 2022.

(d) Saldo referente a pagamento antecipado de dividendos e JSCP que estão aguardando a aprovação da proposta da Diretoria na AGO para distribuição dos lucros remanescentes de 2020.

Não existem transações com partes relacionadas na pessoa física dos sócios.

## 7 Patrimônio líquido

### a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$43.238 mil (R\$43.238mil em 2019), dividido em 50.000 mil ações, no valor nominal de R\$0,86476 cada uma, estando assim distribuído:

	2020	2019
	Número de ações	Número de ações
Agro Energia Piauí S.A.	800	800
Triscorp Ativos Florestais Fundo de Investimentos	49.200	49.200
	<u>50.000</u>	<u>50.000</u>

Em AGE/AGO realizada em 27 de setembro de 2018, foi deliberada a aprovação da redução de capital no valor de R\$6.638, sem o cancelamento de ações, para absorção de prejuízos acumulados.

Cada ação ordinária concede o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

A antiga Gestora Triscorp alega deter o direito de aquisição de até 20% do número total de ações da Canto do Burity Bioeletricidade S.A. via bônus de subscrição. O valor unitário de cada nova ação a ser subscrita pela Triscorp será de R\$ 0,016.

Em março de 2018 a Triscorp Investimentos Ltda. notificou à Companhia sua pretensão de exercer direitos de subscrição de aquisição de até 20% do número total de ações da Canto do Burity Bioeletricidade S.A. com base em bônus de subscrição. A Companhia não reconhece tal pretensão, motivo pelo qual a Triscorp Investimentos Ltda move ação judicial em face da Companhia que tramita perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (processo n.º 0063188-95.2019.8.19.0001).

### Destinação legal do lucro líquido do exercício

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou lucro líquido no exercício no valor de R\$1.185, que foi destinado conforme segue:

<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>1.002</b>
Constituição da reserva legal	(50)
<b>Lucro líquido a destinar</b>	<b>952</b>
Dividendos mínimos obrigatórios	(237)
<b>Lucro líquido remanescente a destinar</b>	<b>714</b>
Dividendos complementares propostos	(714)

### b. Distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos

A Companhia distribuiu e pagou juros sobre capital próprio e dividendos antecipadamente, durante o exercício de 2020, conforme segue

#### Distribuição de juros sobre capital próprio:

Data da deliberação	JSCP distribuídos	JSCP por ação	AGRO	TRISCORP
27/mai	124,7	0,0025	2,0	122,7
30/jun	25,0	0,0005	0,4	24,6
02/set	35,7	0,0007	0,6	35,1
30/set	10,1	0,0002	0,2	9,9
<b>Total</b>	<b>195,4</b>		<b>3,1</b>	<b>192,3</b>

Do montante deliberado para distribuição no valor de R\$714, foi pago aos acionistas o valor de R\$195 a título de adiantamento de JSCP.



Conforme previsto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95, o valor dos juros sobre capital próprio pagos pela Companhia, foi imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$237, sendo o excedente pago e/ou creditado no valor de R\$195, reconhecido como adiantamento de JSCP que serão deduzidos após a aprovação da proposta da diretoria para pagamento de dividendos complementares.

**Distribuição de dividendos:**

Data da deliberação	dividendos distribuídos	dividendos por ação	AGRO	TRISCORP
01/jul	108,2	0,0022	1,7	106,5
02/set	33,3	0,0007	0,5	32,8
02/out	20,2	0,0004	0,3	19,8
07/out	110,0	0,0022	1,8	108,2
<b>Total</b>	<b>271,7</b>		<b>4,3</b>	<b>267,3</b>

O montante deliberado para distribuição foi integralmente pago aos acionistas, a título de adiantamento de dividendos.

O montante pago a título de dividendos foi reconhecido como adiantamento de dividendos que serão deduzidos após a aprovação da proposta da diretoria para pagamento de dividendos complementares.

**a. Cálculo do lucro por ação**

De acordo com o CPC 41, o cálculo de lucro básico por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2020	2019
<b>Resultado básico por ação</b>		
Lucro líquido do exercício	1.002	1.185
Média ponderada de ações	50.000	50.000
<b>Lucro básico por ação - em reais</b>	<b>0,0200</b>	<b>0,0237</b>

**8 Imposto de renda e contribuição social**

**Resultado de imposto de renda e contribuição social**

A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social calculados às alíquotas nominais e efetivas para os exercícios de 2020 e 202019 são apresentados a seguir:

	2020	2019
	34%	34%
Lucro antes dos impostos	1.127	1.394

**Adições e exclusões ao cálculo do imposto de renda e da contribuição social**

(-) Exclusão JSCP	(564)	(550)
(-) Compensação prejuízos acumulados	(172)	(287)
(-) Outras deduções	-	130
Lucro Real e base de cálculo de IR e CSLL	<b>391</b>	<b>687</b>

Imposto de renda à alíquota de 15%	60	103
Imposto de renda à alíquota adicional de 10%	29	45
Contribuição social à alíquota de 9%	36	62
<b>Despesa de imposto de renda e contribuição social</b>	<b>121</b>	<b>210</b>
<b>Alíquota efetiva sobre o resultado antes dos impostos</b>	<b>34%</b>	<b>34%</b>

**9 Despesas operacionais e gerais e administrativas**

	2020	2019
<b>Despesas Gerais e Administrativas</b>	<b>(1.104)</b>	<b>(1.097)</b>
Salários e encargos sociais	(603)	(365)
Serviços de terceiros (e)	(172)	(450)
Impostos, Taxas e Contribuições (f)	(119)	(121)
Outros gastos	(210)	(162)
	<b>(1.104)</b>	<b>(1.097)</b>

**10 Resultado financeiro, líquido**

	2020	2019
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	837	1.641
Juros sobre notas promissórias	1.407	840
Outros	43	48
	<b>2.287</b>	<b>2.528</b>
Despesas financeiras		
Juros passivos	(24)	(8)
Outras despesas financeiras	(3)	(2)
	<b>(27)</b>	<b>(10)</b>
	<b>2.260</b>	<b>2.519</b>

**11 Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos**

**Classificação dos instrumentos financeiros por categoria**

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte:

	2020		2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b>Ativos financeiros</b>				



Caixa e equivalentes de caixa	-	-	69	69
Aplicações Financeiras	21.060	21.060	25.181	25.181
Mútuos com partes relacionadas	9.218	9.218	7.383	7.383
Notas Promissórias	11.576	11.576	10.170	10.170
	<b>41.854</b>	<b>41.854</b>	<b>42.492</b>	<b>42.492</b>
<b>Passivos financeiros</b>				
Fornecedores	41	41	41	41
	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>41</b>

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia não registrou investimentos mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável.

#### a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa tendo investimentos apenas com baixa e média volatilidade, seja em relação a suas obrigações, seja para a sua posição de disponibilidades.

#### b. Risco de liquidez

A parcela dos recursos da Companhia aplicada em notas promissórias e mútuos está exposta a baixa ou inexistente demanda e negociabilidade destes títulos. Nestas condições, a Companhia poderá enfrentar dificuldades em liquidar ou negociar estes títulos no preço e prazo pactuados e, conseqüentemente, estará sujeita a perdas financeiras.

#### c. Risco de crédito

As operações com instituições financeiras (aplicações financeiras) são distribuídas em instituições de primeira linha com aplicações em renda fixa.

A parcela dos recursos da Companhia aplicada em notas promissórias e mútuos com partes relacionadas está sujeita ao risco de crédito da emissora destes títulos, isto é, existe a possibilidade de atraso e/ou não recebimento do valor aplicado nesses ativos. Caso ocorram esses eventos, a Companhia poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar a desvalorização do ativo.

#### d. Risco da taxa de juros

O risco inerente da taxa de juros das aplicações financeiras indexadas ao CDI e Selic surge da possibilidade de existirem flutuações relevantes no presente cenário macroeconômico.

\*\*\*

#### Composição da Administração

Gabriela Laba  
Diretora Administrativa-Financeira

Leonardo Alves  
Diretor Presidente

#### Responsável técnico

Ronaldo Francisco dos Santos  
Contador CRC-RJ 080719/O-1

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do  
**CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.**

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outros Assuntos

#### Auditoria do período anterior comparativo

As demonstrações financeiras da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram opinião sem modificação em 10 de abril de 2020.

#### Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e



internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ0081/O-8

GEYSABENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ091330/O-5

P. P. 4492

## Agro Energia Piauí S.A.

### Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente

#### Conteúdo

Balancos patrimoniais	3
Demonstrações do resultado	4
Demonstrações dos resultados abrangentes	5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	6
Demonstrações dos fluxos de caixa	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras	8

#### Balanco patrimonial

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Nota	2020	2019	Passivo	Nota	2020	2019
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalente de caixa		5	4	Fornecedores		3	26
Tributos a recuperar	4	7	24	Obrigações sociais		3	2
Outros ativos		-	24	Tributos a recolher		1	1
				Transações com partes relacionadas	10	5.650	5.004
<b>Total do circulante</b>		<b>12</b>	<b>52</b>	Provisão para férias		18	15
				<b>Total do circulante</b>		<b>5.676</b>	<b>5.048</b>
				<b>Passivo não circulante</b>			
<b>Ativo não circulante</b>				Empréstimos e financiamentos	8	7.696	7.431
Investimentos	5	706	699	Tributos diferidos	9	10.863	14.139
Propriedades para investimento	6	46.676	56.310	Transações com partes relacionadas	10	713	713
Imobilizado	7	12	21	<b>Total do não circulante</b>		<b>19.272</b>	<b>22.283</b>
<b>Total do não circulante</b>		<b>47.395</b>	<b>57.030</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	11		
				Capital social		14.600	14.600
				Ajuste de avaliação patrimonial		27.445	27.445
				Outros resultados abrangentes		86	86
				Prejuízos acumulados		(19.672)	(12.380)
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>22.460</b>	<b>29.751</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>47.407</b>	<b>57.082</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>47.407</b>	<b>57.082</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

## Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	2020	2019
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Despesas gerais e administrativas	12	(129)	(203)
Despesas com fazenda	13	(530)	(431)
Depreciação	12	(9)	(11)
Equivalência patrimonial	5	21	19
Ajuste no valor justo de propriedades para investimentos	14	(9.634)	-
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	14	(6)	2
		(10.288)	(624)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	15		
Despesas financeiras		(279)	(269)
		(10.567)	(893)
<b>Prejuízo operacional antes do imposto de renda e da contribuição social</b>			
Imposto de renda diferido		2.408	-
Contribuição Social diferida		867	-
<b>Prejuízo do exercício</b>		(7.292)	(893)
Quantidade de ações		14.600	14.600
Prejuízo por ação	14	(0,4994)	(0,0612)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstração do resultado abrangente

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2020	2019
<b>Prejuízo do exercício</b>	(7.292)	(893)
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total dos resultados abrangentes do exercício</b>	<u>(7.292)</u>	<u>(893)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstração das mutação do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Ajuste de avaliação patrimonial	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	14.600	27.445	86	(11.487)	30.644
Prejuízo do exercício	-	-	-	(893)	(893)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	14.600	27.445	86	(12.380)	29.751
Prejuízo do exercício	-	-	-	(7.292)	(7.292)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	14.600	27.445	86	(19.672)	22.460

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstração do fluxo de caixa

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	2020	2019
<b>Prejuízo antes dos impostos</b>	(10.567)	(893)
Depreciações e amortizações	9	11
Equivalência patrimonial	(21)	(19)
Ajuste no valor justo de propriedades para investimentos	9.634	-
Juros não pagos e variações cambiais não realizadas	265	255
<b>Prejuízo ajustado</b>	<u>(680)</u>	<u>(646)</u>
<b>(Aumento) redução nos ativos operacionais</b>		
Impostos a recuperar	17	27
Outros ativos	23	(3)
<b>Aumento (redução) nos passivos operacionais</b>		
Fornecedores	(23)	17
Contas a pagar - partes relacionadas	646	607
Obrigações sociais	1	1
Impostos a recolher	-	(2)
Provisão para férias	3	(14)

Caixa usado nas atividades operacionais	(13)	(13)
<b>Atividades de investimento</b>		
Juros sobre capital próprio recebido	4	9
Dividendos recebidos	10	7
<b>Caixa líquido gerado nas atividades de investimento</b>	<u>14</u>	<u>16</u>
<b>Redução do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1</u>	<u>3</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>5</u>	<u>4</u>
<b>Redução do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>1</u>	<u>3</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1 Contexto operacional

A Agro Energia Piauí S.A ("Companhia"), é uma companhia focada no desenvolvimento de atividades de reforestamento, com sua sede social na Fazenda Toscana, que fica na PI 141 km 30, em Canto do Buriti – PI.

A Companhia tem prazo indeterminado de duração e teve 99,99% de suas ações adquiridas pelo Fundo de Investimento em Participações Triscorp Ativos Florestais ("FIP TAF") que é seu acionista controlador.

A Administração da Companhia tem envidado esforços para obter, através das fazendas reconhecidas no grupo de Propriedades para Investimentos, potenciais investidores para viabilizar projetos dentro das áreas e/ou valorização de capital para venda de seus ativos. Em virtude do atual cenário econômico no país, principalmente em virtude da pandemia da COVID-19, a Companhia não celebrou nenhum negócio em 2020.

A Companhia não possui geração de fluxo de caixa operacional positivo e, diante deste cenário, ao longo de 2018, 2019 e 2020, celebrou contratos de mútuo com sua parte relacionada - Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("CBB") para pagamento de suas despesas correntes onde o principal objetivo é a preservação do seu patrimônio.

## 2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas considerando a Companhia no encerramento de suas operações e seus ativos e passivos foram reconhecidos e mensurados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria da companhia em 12 de março de 2021.

### a. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

### b. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

### c. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social

## 3 Principais políticas contábeis

### a. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

### b. Instrumentos financeiros

A companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A companhia não possui ativos financeiros classificados como ao valor justo através do resultado abrangente. Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

### Ativos financeiros

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa que incluem depósitos bancários, com risco insignificante de mudança de valor.

### Passivos financeiros

Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado ou pelo custo amortizado. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: fornecedores e financiamentos. Estes passivos financeiros não são usualmente negociados antes do vencimento.



## c. Propriedade para investimento

A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo de aquisição. Após o reconhecimento inicial, as propriedades para investimento foram avaliadas pelo método do valor justo. O ganho ou a perda proveniente de alteração no valor justo de propriedade para investimento foi reconhecido no resultado do exercício em que ocorreu.

Anualmente a companhia realiza avaliação ao valor justo das propriedades pra investimento.

## d. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido do custo atribuído, deduzido da depreciação e eventuais perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*)

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme descrito na Nota 7. Os custos subsequentes ao do

reconhecimento inicial são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos.

## e. Avaliação do valor de recuperação do imobilizado– Impairment

A Companhia avalia periodicamente os bens do ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado do exercício.

O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor em uso e o seu valor justo de venda, líquido dos custos necessários para a realização da venda. O valor em uso corresponde aos fluxos de caixa descontados - antes dos impostos - gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil.

## f. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

## g. Provisão por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não foi identificada necessidade de reconhecimento de perda ao valor recuperável.

## h. Provisões

Provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é registrada no resultado, líquida de qualquer reembolso.

A provisão para contingências é constituída para as discussões judiciais para as quais é

provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a Administração da Companhia não identificou processos judiciais para reconhecimento de provisões para contingências ou divulgações nas notas explicativas

## i. Imposto de renda e contribuição social

*Corrente*

A tributação sobre o lucro real compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

*Diferido*

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias decorrentes das bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base em alíquotas de imposto e leis fiscais em vigor, ou substancialmente promulgadas, na data-base das demonstrações financeiras.

## j. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

## k. Resultado por ação

O resultado por ação é computado pela razão do lucro (prejuízo) líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações no exercício.

## 4 Tributos a recuperar

	2020	2019
INSS a recuperar (i)	-	16
IRRF a recuperar	-	8
IRPJ a recuperar	7	-
Total	<u>7</u>	<u>24</u>

- (i) Referem-se aos créditos de INSS gerados por pagamentos realizados pela Companhia a maior em exercícios anteriores. A alíquota não era calculada em cima do percentual de uma empresa rural, gerando assim o crédito.

## 5 Investimentos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia detinha 1,6% do capital social da companhia Canto do Buriti Bioeletricidade S.A. ("CBB").

2020

Investida	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro líquido
Total	1,60%	44.342	43.238	44.142	1.002

  

Investida	Saldo em 31/12/2019	Resultado de Equivalência Patrimonial	Juros sobre capital próprio	Dividendos Recebidos	Saldo em 31/12/2020
Total	699	21	(4)	(10)	706

2019

Investida	% de participação	Ativo total	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro líquido
Total	1,60%	44.385	43.238	44.222	1.185

  

Investida	Saldo em 31/12/2018	Resultado de Equivalência Patrimonial	Juros sobre capital próprio	Dividendos Recebidos	Saldo em 31/12/2019
Total	696	19	(9)	(7)	699

## 6 Propriedades para investimento

Em 2016, os valores das propriedades da Companhia foram mensurados a partir do laudo técnico de avaliação patrimonial contratado junto a empresa CBRE. Ainda em 2016, a Companhia decidiu transferir o saldo do valor justo dos ativos – Terra Nua do grupo de Ativo Imobilizado para o grupo de Propriedades para Investimentos. Em contrapartida, a Companhia registrou uma perda na avaliação do valor justo no resultado do exercício no valor de R\$ 30.449. Consequentemente, o saldo da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial foi reduzido contra a conta de prejuízos acumulados, bem como os respectivos impostos diferidos.

Em 2020 a Companhia contratou a empresa Terra Soluções, que identificou uma perda no valor dos imóveis no valor R\$ 9.634

2020

2019

Fazenda California	6.811	8.370
Fazenda Canto do Buriti	12.384	15.610
Fazenda Canaã	6.457	7.090
Fazenda Montebello	12.669	14.720
Fazenda Sertão Verde	2.133	2.210
Fazenda Toscana	6.222	8.310
<b>Total</b>	<b>46.676</b>	<b>56.310</b>

## 7 Imobilizado

A depreciação de outros ativos é calculada usando a vida útil econômica estimada dos bens, como segue:

	Taxa de Depreciação %	2020	2019
Outros Ativos imobilizados	10 e 20	128	128
(-) Depreciação acumulada		(115)	(107)
		<u>12</u>	<u>21</u>

### Movimentação do Imobilizado

#### Custo

Imobilizado	2020	2019
Móveis e Utensílios	12	12
Máquinas e Equip p/plantio	77	77
Veículos	21	21
Outras Imobilizações	18	18
<b>Total</b>	<b>128</b>	<b>128</b>

#### Depreciação acumulada

Imobilizado	2019	Adições	2020
Móveis e utensílios	(10)	(1)	(11)
Máquinas e equip para plantio	(71)	(3)	(74)
Veículos	(14)	(4)	(19)
Outras Imobilizações	(11)	(1)	(12)
<b>Total depreciação</b>	<b>(107)</b>	<b>(9)</b>	<b>(116)</b>
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>(9)</b>	<b>12</b>

Nota: Outras Imobilizações engloba: instalações, alojamento, almoxarifado e oficina.

## 8 Empréstimos e Financiamentos

As fontes de recursos são constituídas, basicamente, por captações efetuadas através de empréstimos bancários com banco de desenvolvimento regional e partes relacionadas.

# Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Terça-feira, 13 de abril de 2021 • Nº 73

Os empréstimos com o Banco do Nordeste do Brasil estão garantidos pela Companhia com a Fazenda Canto do Buriti.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, com base em aprovação prévia do Conselho de Administração na mesma data, a CBB celebrou um contrato de mútuo com a Companhia para quitação parcial da primeira parcela referente a operação B000076201 junto ao BNB com vencimento para o dia 12 de março de 2017 no valor de R\$633 mil.

Em 12 de dezembro de 2017, a Companhia renegociou a dívida junto ao BNB nas seguintes condições:

- Forma de pagamento: 10 prestações anuais e sucessivas com a primeira amortização em 30/11/2021.
- Taxa de juros: 3,5% a.a.

Para viabilizar a operação a Companhia efetuou o pagamento de R\$340 mil referente a taxa de renegociação.

	Taxa de juros anual -%	2020		2019	
<b>Instituição Financeira</b>					
Banco Nordeste do Brasil	3,50%	7.696	7.431		
<b>Total</b>		<b>7.696</b>	<b>7.431</b>		
<b>Circulante</b>					
Não circulante		7.696	7.431		

	Juros incorridos	
	2019	2020
Banco Nordeste do Brasil	7.431	265
<b>Total</b>	<b>7.431</b>	<b>265</b>

## 9. Tributos diferidos

### Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos

Representam tributos diferidos calculados sobre o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (*deemed cost*), de acordo com o ICPC10 e CPC 32.

Em 2020 e 2019 não houve nenhuma alteração no saldo.

	2020	2019
Custo Atribuído	114.248	114.248
Cisão	(42.215)	(42.215)

Custo Atribuído Remanescente	72.033	72.033
Provisão de perda a valor justo	(30.449)	(30.449)
Aliquota de IR e CS	34%	34%
IR e CS Diferido	24.491	24.491
Provisão de perda a valor justo	13.628	10.352
Saldo final	10.863	14.139
Ajuste de avaliação patrimonial	27.445	27.445

## 10. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 existiam as seguintes operações com sociedades ligadas e outras partes relacionadas:

	Passivo	
	2020	2019
Contas a pagar - CBB (a)	3.899	3.253
Contas a pagar - Credores por venda de imóveis	713	713
Contas a pagar - AEP - Agrícola (b)	1.751	1.751
<b>Total</b>	<b>6.363</b>	<b>5.717</b>
Circulante	5.650	5.004
Não Circulante	713	713

(a) Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2021, a CBB repactuou e prorrogou os prazos de vencimento dos seguintes contratos de mútuos celebrados entre a Companhia e a sociedade Agro Energia Piauí S.A.

- O contrato celebrado em 26 de maio de 2018, no valor global de R\$ 818.099 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de março de 2018 no valor global de R\$ 500.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 26 de outubro de 2018 no valor global de R\$ 191.000 foi prorrogado para 26 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 07 de janeiro de 2019 no valor global de R\$ 700.000 foi prorrogado para 07 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 15 de março de 2017 no valor global de R\$ 455.000 foi prorrogado para 23 de dezembro de 2022.
- O contrato celebrado em 09 de março de 2017 no valor global de R\$ 633.063 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2022.

Nesta mesma Assembleia foram aprovados os termos e condições pactuados no contrato de mútuo celebrado entre a Companhia e a sociedade no valor global de R\$ 1.000.000 em 18 de março de 2020, com vencimento para 18 de dezembro de 2022.

(b) Ao longo de 2015 e 2016 a AEP S.A. recebeu e realizou pagamentos por conta e ordem da Companhia, que após encontro de contas gerou um saldo a receber no valor de R\$1.751 em 2019 e 2020.

## 11. Patrimônio líquido

### a. Capital

O capital social subscrito e integralizado, é composto por 14.600.346 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de titularidade do FIP TAF e 1 ação ordinária, nominativas, sem valor nominal, de titularidade de Ronaldo Giestas Tristão, conforme demonstrado abaixo:

	2020	2019
	Número de ações	Número de ações



Triscorp Ativos Florestais	14.600	14.600
----------------------------	--------	--------

A antiga Gestora Triscorp detém direito de aquisição de até 20% de ações do capital social da Companhia, via bônus de subscrição, o valor unitário de cada nova ação será de R\$ 7,44, devidamente atualizado pelo índice IPCA + 6% apurado *pro rata die* até o momento da efetiva conversão do bônus de subscrição em ações da Agro Energia Piauí S.A. Essa opção não foi exercida até 31 de dezembro de 2020.

#### b. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial referem-se à o ajuste a valor justo dos terrenos avaliados pela adoção do Custo atribuído (deemed cost), de acordo com o ICPC10 e CPC 32, enquanto não computados no resultado do exercício e que serão realizados ao resultado do exercício integral ou parcialmente, quando da alienação dos ativos a que eles se referem. Em virtude do estudo de avaliação dos ativos da Companhia (Nota 6), a Companhia registrou uma perda de valor justo no montante de R\$30.450 em 2016, já em 2019 e 2020 não foi registrada nenhuma alteração nos ativos.

#### c. Dividendos

O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição obrigatória de 25% do lucro líquido do exercício. Em função da Companhia ter apurado prejuízo no exercício de 2020, não houve distribuição de dividendos.

#### d. Cálculo prejuízo por ação

De acordo com o CPC 41, o cálculo de prejuízo por ação foi realizado pela seguinte divisão:

	2020	2019
Resultado básico por ação		
Prejuízo líquido do exercício	(7.292)	(893)
Média ponderada de ações	14.600	14.600
Prejuízo básico por ação - em Reais	(0,0499)	(0,0612)

#### 12. Despesas gerais e administrativas

	2020	2019
Salários e encargos sociais	(26)	(62)
Serviços de terceiros	(74)	(74)
Legais	-	(14)
Outras despesas gerais e administrativas	(38)	(53)
	<u>(138)</u>	<u>(203)</u>

#### 13. Despesas com fazenda

	2020	2019
Salários e encargos sociais	(236)	(211)
Despesas fundiárias	(143)	(135)

Despesas de manutenção e veículos	(40)	(55)
Outras despesas	<u>(111)</u>	<u>(30)</u>
	<u>(530)</u>	<u>(431)</u>

#### 14. Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	2020	2019
Perda no teste de recuperabilidade	(9.634)	-
Outras despesas operacionais	(6)	-
Outras receitas operacionais	<u>-</u>	<u>2</u>
	<u>(9.640)</u>	<u>2</u>

#### 15. Resultado financeiro, líquido

	2020	2019
<b>Despesas financeiras</b>		
Juros passivos		
Tarifas bancárias	(2)	(2)
IOF - mútuos com a CBB	(12)	(11)
Juros (a)	<u>(265)</u>	<u>(256)</u>
	<u>(279)</u>	<u>(269)</u>
	<u>(279)</u>	<u>(269)</u>

(a) Refere-se aos juros incorridos nos empréstimos junto ao BNB.

#### 16. Instrumentos financeiros

##### Classificação dos instrumentos financeiros por categoria

A classificação dos ativos financeiros por categoria é a seguinte:

	2020		2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b>Ativos financeiros</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	<u>5</u>	<u>5</u>	<u>4</u>	<u>4</u>



	2020		2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b>Passivos financeiros</b>				
Transações com partes relacionadas (nota 10)	6.363	6.363	5.717	5.717
Financiamentos	7.696	7.696	7.431	7.431
Fornecedores	3	3	26	26
	<u>14.063</u>	<u>14.063</u>	<u>13.174</u>	<u>13.174</u>

### a. Considerações gerais

A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaps com opção de arrendamento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e "derivativos exóticos". A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

### b. Risco de crédito

A Companhia não possui exposição a risco de crédito, tendo em vista que não possui contas a receber.

### c. Exposição do Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. De acordo com o cenário atual da Companhia, a mesma encontra-se em fase de venda de seus ativos e/ou ações e/ou atrair potenciais investidores para viabilizar negócios.

### d. Risco de Mercado

#### Exposição do Risco da taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de que a companhia virá incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzem valores nominais faturados ou aumentam valores capitados no mercado. A Companhia não está exposta à riscos cambiais.

#### Exposição do Risco da taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função dos empréstimos. O risco inerente surge da possibilidade de existirem flutuações relevantes nas taxas de juros.

### 17. Continuidade operacional

A Companhia vem buscando potenciais investidores que gostariam de arrendar as áreas para viabilizar projetos de energia solar, termoeletrica utilizando biomassa de eucalipto, projetos de integração lavoura pecuária, agricultura irrigada, dentre outros.

### Composição da Administração

Gabriela Laba  
Diretora Administrativa-Financeira

Leonardo Alves  
Diretor Presidente

**Responsável técnico**  
Ronaldo Francisco dos Santos  
Contador CRC-RJ 080719/O-1

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria do  
**AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.**

#### Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da **AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião com ressalva

#### Propriedades para investimento

Chamamos a atenção para o fato de a Companhia estar em descontinuidade operacional devido à inviabilidade dos projetos inicialmente propostos, conforme descrito na nota explicativa nº 1.

Essa situação indica a existência de incerteza relevante e levanta dúvida significativa quanto à capacidade operacional da Companhia. O pressuposto de continuidade operacional não é apropriado nas circunstâncias atuais. As presentes demonstrações financeiras estão apresentadas pelos seus valores de realização/liquidação, com exceção das propriedades para investimento, que foram mensuradas pelo valor justo considerando fluxo normal de negócios, quando deveriam ter sido mensuradas pelo seu valor de liquidação forçada. Consequentemente, o ativo, o passivo e o resultado estão superavaliados em R\$15.368 mil, R\$ 5.201 mil e R\$ 10.167 mil, respectivamente.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Outros Assuntos

#### Auditoria do período anterior comparativo

As demonstrações financeiras da **AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram examinadas por nós ou por outros auditores independentes.

#### Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSA BENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ 091330/O-5

P.P. 4493



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 166/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001856/2019-87  
INTERESSADOS: VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR  
ASSUNTO: Solicitação

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural localizado no município de São Gonçalo do Guruguá, com área total de 962,6168 ha (novecentos e sessenta e dois hectares, sessenta e um ares e sessenta e oito centiares).

Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 55/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **fiscalização de utilização indevida de imóvel público**.

IMÓVEL: Fazenda Canto Grande IV  
ÁREA: 962,6168 ha  
INTERESSADOS: VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR  
MUNICÍPIO/UF: São Gonçalo do Gurgueia/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à **superintendência do INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 80/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001771/2019-07  
INTERESSADOS: COMAG COMPANHIA DE ALIMENTOS GERAIS  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por COMAG COMPANHIA DE ALIMENTOS GERAIS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA COMAG I", com área total de 2.242,389 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 45/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA COMAG I

ÁREA: 2.242,389 ha

INTERESSADO: COMAG COMPANHIA DE ALIMENTOS GERAIS

MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 125/2021/DG

**PROCESSO Nº** 00071.000722/2019-49

**INTERESSADOS:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, BRASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**ASSUNTO:** Licenciamento Ambiental

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, por meio do **OFÍCIO GAB. DLF/INT. 008/19**, encaminha a esta autarquia fundiária a documentação relativa ao(s) processo(s) de licenciamento ambiental nº **A.130.1003964/19 e 3965/19 SEMAR**, de interesse de **BRASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, para manifestação acerca da regularidade dominial do(s) imóvel(eis) rural(ais) onde se pretende estabelecer empreendimento agrícola/agroindustrial, em atenção ao Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003.

O Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003, determina a manifestação prévia do INTERPI, de acordo com as seguintes disposições:

*"Art. 1º Para a concessão de Licença Ambiental aos empreendimentos agrícolas e agroindustriais na região dos cerrados e nas fronteiras estaduais, a Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR exigirá do interessado:*

*I - a cópia autenticada do respectivo registro de imóvel e memorial descritivo acompanhado da Certidão da Cadeia Dominial, na qual deverá constar o nome de todos os proprietários desde a sentença de homologação de demarcação da "Data" a qual pertencer o imóvel, até o proprietário proponente;*

*II - a planta geo-referenciada(sic) do imóvel.*

*Art. 2º Após o recebimento dos documentos supracitados, a Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR os repassará ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI que se manifestará no prazo de trinta dias sobre a regularidade do domínio dos imóveis onde se implantarão os referidos empreendimentos.*

*I - O INTERPI encaminhará uma cópia da sua manifestação à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para conhecimento e providências jurídicas que se façam necessárias.*

*Art. 3º Não havendo manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI no prazo acima estabelecido, a Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR poderá fornecer a licença prévia.*

*Art. 4º As licenças de instalação e de operação somente poderão ser concedidas após a manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.*

*Parágrafo único: Nas hipóteses em que não tenha havido manifestação prévia do INTERPI para a concessão da licença ambiental, é obrigatória a manifestação prévia da referida autarquia para a sua renovação, que deve se dar no prazo de até trinta dias. (acrescido pelo Decreto Estadual nº 17.403 de 2017)*

*Art. 5º Nos casos de imóveis localizados em terras comprovadamente devolutas a Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR não expedirá licença ambiental, e revogará as licenças já concedidas.*

*Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Assim, cabe ao INTERPI tão somente se manifestar quanto à regularidade do domínio.

Nesta toada, o processo foi submetido à Procuradoria Jurídica para análise, e esta manifestou-se no Parecer de id nº (0939515) , pela ausência de comprovação do regular destaque do bem do imóvel público para o privado.



No presente caso, a origem do imóvel remonta à Ação de Usucapião, que segundo o opinativo não foi apresentada na íntegra pela parte. Fato que obsta a análise de sua regularidade.

Ademais, segundo o Parecer não é possível verificar com precisão a que gleba está inserida a área usucapida, havendo hipótese de aludirem à terras devolutas, conforme trechos do Parecer abaixo destacados:

*Em virtude disso, solicitei a juntada da íntegra dos autos da Ação de Usucapião nº 52 (despacho de id 0024654), de modo a examinar a regularidade do processo judicial, o que não foi cumprido a contento pela parte interessada, inviabilizando um pronunciamento conclusivo desta Procuradoria. [...]*

*Na Ação de Demarcação e Divisão da Data Sobradinho, o Pagamento nº 49 (pag. 945, doc de id 881654) foi direcionado a "ausentes e desconhecidos", abarcando duas glebas: uma de 2.000,00 ha e outra de 81.436,4050 ha. Os parcos documentos atinentes à Ação de Usucapião nº 52 trazidos pela parte nos permite supor que o seu objeto está inserido em uma dessas duas áreas. Não há como saber, entretantes, se o perímetro do imóvel usucapido sobrepõe-se, de fato, às áreas indicados no pagamento nº 49 e se os 83.436,4050ha foram legitimamente transferidos, em momento anterior à demarcação, a particulares. Há, ainda, a hipótese (juridicamente mais provável) de aludirem a terras devolutas. Todos esses questionamentos carecem de provas documentais mais robustas para subsidiar um parecer firme sobre o tema, notadamente levando-se em consideração a norma positivada no art. 8º-B, da Lei Federal nº 6.739/79:*

*"Art. 8º-B Verificado que terras públicas foram objeto de apropriação indevida por quaisquer meios, inclusive decisões judiciais, a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município prejudicado, bem como seus respectivos órgãos ou entidades competentes, poderão, à vista de prova da nulidade identificada, requerer o cancelamento da matrícula e do registro na forma prevista nesta Lei, caso não aplicável o procedimento estabelecido no art. 8º-A."*

***Desta feita, acolho o parecer conclusivo pela não comprovação de destaque do patrimônio público para o privado, pelas razões ali expostas, e encaminho os autos à SEMAR/PI.***

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis;**
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;
- c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;
- d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;
- e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2946/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001837/2019-51  
**INTERESSADOS:** MARCIANA MARIA LOPES  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARCIANA MARIA LOPES, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Boa Esperança IV", com área total de 2405,4744 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 51/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Boa Esperança IV

ÁREA: 2474,1092 ha

INTERESSADO: Marciana Maria Lopes- CPF nº 041.625.328.85

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro /PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
DIRETOR-GERAL DO INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 182/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000197/2019-61  
INTERESSADOS: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Gleba Formosa de Cima", com área total de 350 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 56/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;



**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Gleba Formosa de Cima

ÁREA: 350 ha

INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 174/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000154/2019-86  
**INTERESSADOS:** CLEIDIMAR FERREIRA DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por CLEIDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "GLEBRA TRINDADE - LOTE 21", com área total de 350,0000 ha, localizado no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 171/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000783/2019-14  
**INTERESSADOS:** EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "SERRA DA CAMPEIRA", com área total de 2.391,3867 ha, localizado no Município de Currais - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 170/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001345/2019-65  
INTERESSADOS: JOSÉ DOS SANTOS  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ DOS SANTOS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA CABECEIRA DO GALIOTA", com área total de 727,2394 ha, localizado no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se inerte quanto à especifica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 204/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.007282/2020-94  
INTERESSADOS: ARLTON ARAÚJO ELVAS PARENTE  
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por ARLTON ARAÚJO ELVAS PARENTE, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Quilombo da Galiléia", com área total de 7.783,89,84 ha (sete mil setecentos e oitenta e três hectares, oitenta e nove ares e oitenta e quatro centiares), localizado Serra do Quilombo, município de Bom Jesus – PI.

O interessado argumenta que é proprietário do imóvel rural acima identificado, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus – PI, matrícula nº 7.688, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02-AC, exercendo sobre ele atividade agrária de forma efetiva, racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de dois pareceres pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas nos opinativos.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 61/2020 (0503721), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e pela GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - GPCT, que não há sobreposição com áreas de comunidades tradicionais ou quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no **Parecer/PJ nº 276/2020** (0694844), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos: de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.



## III – DA IMPUGNAÇÃO DE TERCEIRO

Por meio de petição apócrifa, o **Espólio de PALMEIRON ALVES DE SOUSA** atravessou *Pedido de Impugnação* (0829278) à pretensão de **ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE**. Em seu petição, o espólio alega a existência de 03 (três) processos judiciais envolvendo o bem em questão. Aduz o impugnante que a existência desses processos obstará o acolhimento do pedido por descumprimento dos requisitos plasmados no art. 3º, I e IV, §3º, da Lei Complementar n.º 244/2019, pleiteando, por fim, o indeferimento do pedido de reconhecimento de domínio.

À vista da impugnação, o Procurador-Chefe da PIMA/PGE sobrestou o prosseguimento do processo na PGE e o remeteu novamente ao INTERPI para análise do pedido de impugnação. Ato contínuo, considerando que a parte contrária já havia apresentado sua resposta à impugnação, os autos foram remetidos à Procuradoria Jurídica, que sobre a impugnação assim se manifestou, **Parecer PJ nº 38/2021** (1270412):

### 2. PRELIMINAR

#### 2.1 - DA LEGITIMIDADE DO TERCEIRO INTERESSADO

A Lei Estadual nº 6.782/16, regente do processo administrativo na esfera local, considera terceiro interessado "toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato". O art. 27, §1º, da mesma lei, preconiza que:

"Art. 27[...]

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente."

No caso em espeque, o requerente é o Espólio de PALMEIRON ALVES DE SOUSA, representado pelos herdeiros nominados na petição. O art. 75, do Código de Processo Civil, assevera que:

"Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

.....

VII - o espólio, pelo inventariante"

Não consta dos autos a certidão de óbito de PALMEIRON ALVES DE SOUSA, tão pouco notícias de quem seria o inventariante. As partes apenas sustentam a condição de herdeiros sem, no entanto, juntar sequer documentos pessoais. Além disso, há grave defeito na procuração outorgada ao advogado Lincoln Hermes Saraiva Guerra, posto não constar as assinaturas de vários dos herdeiros, tão só impressões digitais; ainda, Lucélia Sousa Trindade, estranhamente, assina em nome de alguns herdeiros sem que exista procuração lhe outorgando poderes para tal. Por fim, a petição não está assinada, sequer digitalmente, pelo advogado, incorrendo, assim, na consequência do art. 27, §2º, da Lei Estadual nº 6.782/16:

"Art. 27[...]

.....

§ 2º Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos e, no caso de o requerente não se dispôr a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico."

Assim, em sede de preliminar, com arrimo no art. 7º, I, c/c art. 7º, §1º e art. 27, §2º, todos da Lei Estadual nº 6.782/16, o pedido de impugnação não deve ser conhecido, pelos graves motivos acima delineados.

### 3. DO MÉRITO

Passo, em nome da economia processual, ao exame do mérito da impugnação para o caso de não acolhimento da preliminar supra, enfrentando os fatos e provas coligidas aos autos pelo impugnante para, ao fim, orientar o Diretor-Geral do INTERPI quanto à sua decisão. Analisarei, especificamente, as ações nominadas pelo impugnante e seu potencial de interferir no desfecho do processo em tela.

**3.1 - Ação de reintegração de posse de n.º 0000278-58.2004.8.18.0042 - Ajuizada por Palmeron Alves de Sousa em face de Arilton Araújo Elvas Parente**

O CPC/15, em seu art. 560, diz que o possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbacão e reintegrado em caso de esbulho, incumbindo a ele provar a "sua posse; a turbacão ou o esbulho praticado pelo réu; a data da turbacão ou do esbulho; a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração"(art. 561).

É cediço que posse e domínio não se confundem. À luz do art. 1.196, do Código Civil, considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. No mesmo diapasão, o Código Civil, antes de conceituar o que vem a ser proprietário, limita-se a enunciar os seus poderes;

"Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha."

Ordinariamente, posse e domínio recaem sobre a mesma pessoa e presume-se plena e exclusiva, até prova em contrário (art. 1.231, CC); entretantes, é juridicamente possível seu desdobramento:

"Art. 1.197. A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder, temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta, de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto."

Ao contrário da regularização de ocupações disciplinada pela Lei Estadual nº 7.294/19, na qual é de sua essência identificar quem ocupa efetiva e diretamente a gleba, **no reconhecimento de domínio capitaneado pela LC 244/19 tal nuançe é irrelevante, visto o procedimento ser de índole dominial e ter como objetivo único sanar eventuais vícios na aquisição originária do bem, ou seja, no momento do destaque do patrimônio público para o particular**, consubstanciado em um registro junto ao respectivo Cartório. O tópico 2.7, do Parecer de 0694844, se debruçou, detidamente, acerca dessa temática, sendo despicando repeti-lo. Importa definir se a pendência de ação possessória tem o condão de barrar o prosseguimento dos pedidos escudados na LC 244/19, por não satisfação do seu art. 3º, IV.

A princípio, com base no regramento explanado nesse tópico, a mera pendência de **ação de natureza possessória** não tem o potencial de subsumir-se à norma do dispositivo mencionado, impedindo, por conseguinte, o **reconhecimento da propriedade plena do imóvel** pelo Estado. No mesmo quadrante, o reconhecimento de domínio não traz qualquer prejuízo ao regular trâmite de eventual ação possessória, sendo essa discussão irrelevante nesse tipo de procedimento administrativo, detendo-se este, unicamente, na legitimidade ou não da passagem do imóvel do patrimônio público para o particular.

O CPC, inclusive, veda, em sede de ação possessória, discussão de cunho dominial;

"Art. 557. Na pendência de ação possessória é vedado, tanto ao autor quanto ao réu, propor ação de reconhecimento do domínio, exceto se a pretensão for deduzida em face de terceira pessoa.

**Parágrafo único. Não obsta à manutenção ou à reintegração de posse a alegação de propriedade ou de outro direito sobre a coisa."**

Há, porém, uma única situação em que a pendência dessa espécie de ação acarretará o indeferimento ou sobrestamento do pedido de regularização fundiária com arrimo na LC 244/19. Trata-se do caso especificado na Súmula nº 487, do STF, cujo enunciado consagra que "será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste for ela disputada". Vejamos o que diz a jurisprudência da Suprema Corte:

"9. O atual **Código Civil** e a redação atribuída ao art. 923 do **Código de Processo Civil** impedem a apreciação de questões envolvendo a **ius petitorium** em juízo possessório. No entanto, a doutrina de Pontes de Miranda esclarece ser possível a **exceptio dominii** nos casos em que duas pessoas disputam a posse a título de proprietários ou quando é duvidosa a posse de ambos os litigantes. Dessa forma, "a exceção do domínio somente é aplicável quando houver dúvida acerca da posse do autor e do réu ou quando ambas as partes arrimarem suas respectivas posses no domínio,

caso em que a posse deverá ser deferida àquela que tiver o melhor título, ou seja, ao verdadeiro titular, sem, contudo, fazer coisa julgada no juízo petitiório".<sup>10</sup> Por fim, a questão debatida nos autos encontra respaldo na Súmula STF 487, in verbis: (...) *Silvio de Salvo Venosa* adverte que "somente se traz à baila a súmula se ambos os contendores discutirem a posse com base no domínio, ou se a prova do fato da posse for de tal modo confusa que, levadas as partes a discutir o domínio, se decide a posse em favor de quem evidentemente tem o domínio. Todavia a ação não deixa de ser possessória, não ocorrendo coisa julgada acerca do domínio". [ACO 685, rel. min. Ellen Gracie, red. p/ o ac. min. Marco Aurélio, P, j. 11-12-2014, DJE 29 de 12-2-2015.]

Assim, quando a causa de pedir dos litigantes estiver lastreada na alegada condição de proprietário do imóvel, mostra-se temerário permitir o deslinde do processo administrativo antes da resolução desse quesito na seara judicial, fixando-se quem, de fato, é o real proprietário do bem.

Nessa senda, à exceção dos casos abarcados pela Súmula 487 do STF, a existência de ação possessória envolvendo o imóvel não impede o reconhecimento de domínio em favor do seu proprietário, caso cumpra os todos os requisitos estabelecidos em lei.

In casu, o pedido formulado na exordial da ação possessória epigrafada não se funda na condição de proprietário de PALMERON ALVES DE SOUSA, não tendo sido acostado aos autos registro de imóvel comprobatório dessa condição. Na Ação Discriminatória Judicial da Serra do Quilombo (Processo nº 28/04, Comarca de Bom Jesus - PI), PALMERON ALVES DE SOUSA requereu sua habilitação na condição de mero possuidor de uma área de 4.430,0737ha/fls. 2.801/2802. A própria existência de ação de usucapião, pela qual o impugnante ambiciona adquirir o domínio da glrba, já reforça essa constatação. A impugnação não deve prosperar.

Tenho, assim, como possível o prosseguimento do pedido de reconhecimento de domínio.

### 3.2 - Ação de anulação n.º 0001051-54.2014.8.18.0042.

Em consulta processual efetuada via Portal do do Advogado (<http://www.tjpi.jus.br/portaladvogado/visualizar/1/0001051-54.2014.8.18.0042>), verifico que a sobredita ação trata-se, na verdade, de um pedido administrativo dirigido ao Cartório do 1º Ofício de Bom Jesus - PI buscando a declaração de nulidade absoluta da escritura de compra e venda, com o consequente retorno da propriedade para Agesislau da Cunha Lustosa e sua esposa Maria Frutuosa Lira, sob a alegação de a aquisição do imóvel por Gerson Lustosa de Lira, e posterior venda a Arilton Araújo Elvas Parente, ter se dado com base em documento falsificado.

Em suma, o impugnante assevera que Gerson Lustosa de Lira tornou-se proprietário do imóvel com base em certidão de herança de Agesislau da Cunha Lustosa e sua esposa Maria Frutuosa Lira, entretanto tal certidão seria fruto de montagem e falsificação, levando à nulidade do título e, por conseguinte, do registro. Na peça de ingresso, PALMERON ALVES DE SOUSA levanta, também, questionamentos ligados à descrição perimétrica do imóvel de matrícula nº 2.399.

Não é possível inferir, pelas peças constantes dos autos no portal do advogado, se houve a suscitação de dúvida pelo titular da serventia como franqueado pelo art. 198, da Lei 6.015/73. Até a presente data, não há qualquer decisão do juízo a respeito da pretensão levantada, sequer para determinar o bloqueio da matrícula; a documentação mencionada na Inicial não estão disponíveis nos autos e os movimentos processuais são apenas para solicitar informações do Cartório.

No tópico 2.1, reproduzi os parâmetros delimitados pela LC 244/19 para o Reconhecimento de Domínio pelo Estado do Piauí, dentre os quais a exigência de o proprietário ter adquirido o imóvel de boa-fé, ou seja, não ter agido, direta ou indiretamente, com fraude ou dolo na obtenção do domínio.

O atual proprietário do imóvel é ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE, domínio adquirido com o registro, em 19 de maio de 1998, de escritura de compra e venda (R-009-2399). Não há elementos nos autos que apontem para uma atuação dolosa ou fraudulenta dele para obtenção desse domínio; os fatos colocados aludem à eventual atuação de Gerson Lustosa de Lira, antigo proprietário. Não há, também, documentos que indiquem, ainda que minimamente, uma participação do atual proprietário nas operações contestadas. Milita em favor dele, pois, a presunção *juris tatum* de boa-fé, a ser afastada somente com prova em contrário. Nesse sentido, a incontestável jurisprudência do STJ:

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. INVALIDEZ PERMANENTE. DOENÇA PREEXISTENTE. AUSÊNCIA DE EXAMES PRÉVIOS. NECESSIDADE DE SE PROVAR A MÁ-FÉ DO SEGURADO. SÚMULA 609/STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1. Verificada a ausência de elementos concretos para a caracterização de má-fé, deve-se presumir a boa-fé do segurado. "A presunção de boa-fé é princípio geral de direito universalmente aceito, sendo milenar a parêmia: a boa-fé se presume; a má-fé se prova" (Resp 956.943/PR - Repetitivo, Rel. p/ acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, DJe de 19/12/2014).

2. Agravo interno desprovido, com o retorno dos autos à origem". [destaque]

A parca documentação acostada pelo impugnante não permite cravar um juízo, ainda que precário, acerca da sua procedência. As declarações de nulidade de escritura pública e de falsidade de documento público estão inseridas na reserva de jurisdição, falecendo o titular do Cartório ou ao INTERPI de qualquer poder nesse sentido. Constatado, pelo exposto, que PALMERON ALVES DE SOUSA age para proteger os interesses do espólio de Agesislau da Cunha Lustosa e sua esposa Maria Frutuosa Lira, reais beneficiários de possível procedência do seu pleito anulatório, sem demonstrar, no entanto, a sua legitimidade para exercício dessa incumbência. Se há uma parte legítima para atacar a validade dos atos de disposição, nesse caso, é o espólio de Agesislau da Cunha Lustosa e sua esposa Maria Frutuosa Lira, virtual prejudicado. Se houve crime, cabe ao Ministério Público as providências pertinentes.

O processo 0001051-54.2014.8.18.0042 tramita há mais de 6 anos sem qualquer provimento judicial. As provas carreadas pelo impugnante não autorizam uma conclusão, mesmo superficial, pela má-fé do interessado e atual proprietário ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE, revelando-se irrazoável inverter, sem um fato autorizador, o ônus probatório e vincular o andamento do processo de regularização ao desfecho do processo de dúvida administrativa. Se, em algum momento, restar comprovada a prática de ato do atual proprietário suficiente para afastar a presunção de boa-fé que lhe beneficia, será cabível a reversão do reconhecimento e sua invalidação.

Repiso, por dever do ofício, que o Reconhecimento de Domínio tem como fim maior sanar eventuais vícios na aquisição originária do bem imóvel, quando da sua transposição do domínio público para o particular. Isso porque o caos registral sempre foi a nota distintiva da realidade fundiária no Estado do Piauí, gerando insegurança quanto à correção dos atos registrais. O mais importante, nesse tipo de procedimento, é que não haja sobreposição de domínios particulares e o proprietário não tenha agido de má-fé na sua obtenção. Em resumo, o RDD apenas faz prevalecer a presunção de legitimidade e veracidade própria dos registros públicos.

A gleba hoje pertence a ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE, seu perímetro está identificado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, está cadastrado no INCRA, é produtiva, possui reserva legal nos limites da lei e não é reivindicado por comunidades tradicionais. Desse modo, a discussão travada nos autos do procedimento n.º 0001051-54.2014.8.18.0042 não impedem o reconhecimento de domínio em favor do atual proprietário, preponderando, até prova em contrário, a presunção dos atos cristalizados no fólio real e a boa-fé.

Em última instância, se procedentes as alegações, o imóvel reverteria, em um primeiro momento, ao patrimônio do espólio de espólio de Agesislau da Cunha Lustosa e sua esposa Maria Frutuosa Lira. Ressalto, contudo, que o espólio não contestou a Ação Discriminatória nº 28/04. Logo, em último cenário, a procedência do procedimento n.º 0001051-54.2014.8.18.0042 desembocaria na arrecadação da gleba como devoluta e a regularização dos atuais ocupantes. Seja como for, o que o reconhecimento de domínio vai garantir, no caso, é a superação da discussão se o bem é particular ou terra devoluta, pondo fim à uma demanda judicial discriminatória que já arrasta há décadas; nada além disso.

Nesse diapasão, a impugnação não deve ser acolhida nesse ponto. Recomendo, apenas, seja acrescido ao Termo de Reconhecimento (TRD) de domínio uma cláusula expressa de que a comprovação posterior de má-fé do interessado levará à sua nulidade e imediata reversão da gleba ao patrimônio do Estado.

### 3.3 - Ação de usucapião n.º 0000073-63.2003.8.18.0042

Nos Código Civil de 1916, assim como o atual, o usucapião desponta(va) como meio de aquisição a propriedade imobiliária. Verbis:

"CC/16

Art. 530. Adquire-se a propriedade imóvel:

I - Pela transcrição do título de transferência no registro do imóvel.

II - Pela acessão.

III - Pelo usucapião.

IV - Pelo direito hereditário.

CC/02

Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduz-se à dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Art. 1.241. Poderá o possuidor requerer ao juiz seja declarada adquirida, mediante usucapião, a propriedade imóvel.

Parágrafo único. A declaração obtida na forma deste artigo constituirá título hábil para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.



Art. 1.242. Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, continua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos.

Parágrafo único. Será de cinco anos o prazo previsto neste artigo se o imóvel houver sido adquirido, onerosamente, com base no registro constante do respectivo cartório, cancelada posteriormente, desde que os possuidores nele tiverem estabelecido a sua moradia, ou realizado investimentos de interesse social e econômico.

Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé.

Art. 1.244. Estende-se ao possuidor o disposto quanto ao devedor acerca das causas que obstam, suspendem ou interrompem a prescrição, as quais também se aplicam à usucapião."

Noutra banda, a prescrição aquisitiva não incide sobre bens públicos, dado o seu regime jurídico, entendimento esse sumulado pelo STF:

#### " Súmula 340

Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião."

O imóvel de matrícula nº 7688, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02-AC, sobre o qual versa o pedido de reconhecimento de domínio, está localizado no perímetro da Ação Discriminatória Judicial nº 28/04(Serra do Quilombo). Nessa quadra, ainda não foi definido, em sentença transitada em julgado, se o imóvel é de fato particular ou se é terra devoluta; sobreleva-se, por ora, a presunção assentada no registro público; ou seja, até decisão judicial em contrário, o imóvel é particular.

O reconhecimento de domínio, repito, apenas vai consolidar a gleba de matrícula nº 7688 no patrimônio privado. Não se cuida de uma alienação, como esmiuçado no parecer anterior. Trata-se, unicamente, de um ponto final na discussão sobre a aquisição primeva, encerrando qualquer pretensão do Estado de questionar a validade do registro sob esse fundamento.

Ora, se não é cabível a aquisição de bem público via usucapião, o reconhecimento pretendido é condição *sine qua non* para o desfecho favorável da Ação de Usucapião nº 0000073-63.2003.8.18.0042. A relação aqui é inversa: esta depende, para seu sucesso, obrigatoriamente do encerramento da Ação Discriminatória, o que será alcançado, no caso específico, com a emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio.

Logo, a pendência de Ação de Usucapião aviada em face de particular em nada impede o deslinde do processo de reconhecimento de domínio, sendo-lhe este, ao contrário, favorável, ao afastar, definitivamente, qualquer alegação de aludir a bem público.

O art. 23, da Lei 6.383/76, dá à ação discriminatória judicial caráter prejudicial em relação às ações em andamento, referentes a domínio ou posse de imóveis situados, no todo ou em parte, na área discriminada:

"Art. 23 - O processo discriminatório judicial tem caráter preferencial e prejudicial em relação às ações em andamento, referentes a domínio ou posse de imóveis situados, no todo ou em parte, na área discriminada, determinando o imediato deslocamento da competência para a Justiça Federal. "

Destarte, sem o reconhecimento de domínio, a ação de usucapião deverá ser imediatamente sobrestada até o julgamento final da ação discriminatória; com o reconhecimento de domínio, há a resolução definitiva no concernente ao imóvel de matrícula nº 7688, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02-AC, e a ação de usucapião poderá prosseguir sem impedimentos, agora com a certeza da lide reportar-se a bem indiscutivelmente particular.

Portanto, à guisa de conclusão, a pendência de ação de usucapião não impede o prosseguimento do pedido de reconhecimento de domínio.

#### 4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, complementando o Parecer de id 0694844, opino pelo não conhecimento da impugnação e, se superada essa preliminar, no mérito, pelo seu indeferimento, na forma da fundamentação supra. Ratifico, assim, todos os termos do parecer anterior, acrescentando-lhe a ressalva lançada no tópico 3.2 do presente.

#### IV – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas nos Pareceres Jurídicos e por tudo que figura dos autos, como Diretor-Geral do INTERPI:

a) não conheço a impugnação formulada pelo **Espólio de PALMEIRON ALVES DE SOUSA**, por força do art. 7º, inciso I e §1º, c/c art. 27, §2º, da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

b) desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, reconheço o domínio de ARLTON ARAÚJO ELVAS PARENTE sobre o imóvel "Fazenda Quilombo da Galiléia", com área total de 7.783,89,84 ha (sete mil setecentos e oitenta e três hectares, oitenta e nove ares e oitenta e quatro centiares), localizada na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus – PI, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus – PI, matrícula nº 7.688, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02-AC;

c) acolho a recomendação exarada no item 3.2 do **Parecer PJ nº 38/2021** (1270412) e determino que se acresça ao *Termo de Reconhecimento de Domínio* - TRD cláusula expressa de que a comprovação posterior de má-fé do interessado levará à sua nulidade e imediata reversão da gleba ao patrimônio do Estado do Piauí.

**Comprovado o pagamento** nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, bem como a comprovação da **desistência de qualquer recurso interposto no bojo da Ação Discriminatória nº 28/04** (Serra do Quilombo), os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

#### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 205/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001913/2019-28  
INTERESSADOS: MIGUEL JANUÁRIO MARCHAK  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MIGUEL JANUÁRIO MARCHAK, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São Miguel", com área total de 914,0711 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

## RESOLVE:

PORTARIA Nº 58/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda São Miguel

ÁREA: 914,0711 ha

INTERESSADO: MIGUEL JANUÁRIO MARCHAK

MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.